



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2020

TIPO: Menor Preço

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.

DADOS DO INTERESSADO:

Razão Social:

Endereço:

Fone:(.....)E-mail:

Nome:

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação, referente à **CONCORRÊNCIA** acima citada, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a V. Sa. preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: www.itapevi.sp.gov.br, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

(LOCAL).....,de.....de 2020.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2020

PROCESSO SUPRI 111/2020

O Município de Itapevi, através de sua **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, faz saber que, se acha aberta nesta Municipalidade a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2020**, licitação do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, conforme objeto sob o título específico, indicado no item "1" deste edital e seus anexos.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão dirigir-se ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº675 – 2º Andar –Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP, devendo para tanto ser recolhida a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente às cópias por edital e CD ROM dos projetos, **ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br>**.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar os envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, na Secretaria de Suprimentos, à Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º Andar –Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP, até **às 09:00 do dia 25 de maio de 2020**, para abertura em seguida.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações – Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º Andar –Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP, ou enviado através do telefone (11) 4143-7600 e ainda encaminhado no e-mail – licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, conforme projetos, especificações e demais informações integrantes deste Edital.

1.2. O valor estimado desta contratação é de **R\$ 4.005.098,77 (quatro milhões e cinco mil e noventa e oito reais e setenta e sete centavos)**.

1.3. Repasse SDR 933/2019 (Diversas vias do Município) – R\$ 3.821.213,32 (três milhões e oitocentos e vinte e um reais e duzentos e treze reais e trinta e dois centavos). – Contrapartida – R\$ 183.885,45 (cento e oitenta e três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco reais).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Contratação, autorizadas na forma da Lei e que atendam as exigências de habilitação previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2.2. A visita técnica é FACULTATIVA e os interessados poderão visitar o local de execução da obra até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos- Diretoria de Obras, telefone: (11) 4143-7600, ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação, conforme modelo **ANEXO XV** deste edital.

2.1.1. Apresentar carta indicando seu representante (**ANEXO VII**)constando no texto AUTORIZAÇÃO para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

2.1.2. Prestar garantia de participação, em qualquer uma das modalidades prevista no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, no valor de **R\$ 40.050,99 (quarenta mil e cinquenta reais e noventa e nove centavos)**, que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

2.2. Das condições que vedam a participação na licitação:

2.2.1. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

2.2.1.1. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

2.2.1.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.1.3. Aquelas que estiverem na data fixada para apresentação dos Envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura de Itapevi ou suas Autarquias;

2.2.1.4. Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, salvo exceção constante no subitem 5.1.3. alínea "b.1" do edital;

2.2.1.5. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.1.6. De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Quanto ao credenciamento dos representantes:

3.1.1. Trata-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou trata-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrências de tal investidura;

3.1.2. Trata-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.1.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os **Documentos de Habilitação** e a **Proposta Comercial** deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço da proponente, as seguintes indicações:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2020
PROCESSO SUPRI 625/2019
NOME E ENDEREÇO DO INTERESSADO:
"ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2020
PROCESSO SUPRI 625/2019
NOME E ENDEREÇO DO INTERESSADO:
"ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL"

5. DO ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos, que deverão vir contidos no "**ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**", em uma via cada, no original ou em cópia devidamente autenticada, os quais, após rubricados, serão entranhados nos autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação. **Todas as folhas deverão ser preferencialmente numeradas sequencialmente e na ordem crescente.**

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
- g)** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- h)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;
- i)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior á fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- j)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.2. alínea J, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.
- b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

d) Prova de que a Licitante possui, até a data da apresentação da documentação propostas, Capital Social ou Patrimônio Líquido de, no mínimo, **R\$ 400.509,88 (quatrocentos mil e quinhentos e nove reais e oitenta e oito centavos)**, correspondente à 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

e) A licitante deverá possuir, para fins de análise das condições financeiras, os seguintes índices:

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$

IEG = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

e.1.) No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;

e.2.) Para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

e.3.) Para as empresas que adotaram o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com os respectivos termos de abertura e encerramento, extraídos do próprio sistema digital (SPED), bem como o termo de autenticação ou recibo de entrega (conforme Decreto Federal nº 8.683/2016, devidamente vistados em todas as páginas, pelo contador ou pelo representante legal da empresa;

e.4.) As empresas que optaram pelo regime "SIMPLES – FEDERAL" deverão apresentar a declaração de imposto de renda pessoa jurídica, referente ao último exercício, com o respectivo recibo de entrega acompanhado de declaração assinada pelo contador da empresa e sócio, mencionando a lei que enquadra a empresa, bem como os faturamentos mês a mês do exercício dos demais documentos apresentados;

f) Garantia para participação na licitação, da importância de **R\$ 40.050,99 (quarenta mil e cinquenta reais e noventa e nove centavos)** equivalente à 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação, em quaisquer modalidades previstas no Artigo 56, parágrafo primeiro e Artigo 31, Inciso III da Lei 8.666/1993.

5.1.3.1. Para as licitantes que optarem por prestar a garantia nos termos do Art. 56, inciso I, deverá ser solicitada a geração de boleto por email (licitacoes@itapevi.sp.gov.br) para pagamento, devendo ser observado o horário de expediente bancário e uma cópia autenticada do boleto liquidado deverá ser inserida no envelope nº 01 – "Documentos de habilitação".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.1.3.2. O prazo de validade da garantia para participação será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

5.1.3.3. O original do recibo de depósito, a que se refere o subitem acima, deverá ser apresentado quando for solicitada a devolução da garantia.

5.1.3.4. Para o caso previsto no subitem 5.1.3.1. a garantia provisória será liberada pela Tesouraria Municipal, mediante solicitação do interessado, nos seguintes casos:

- a) aos participantes inabilitados;
- b) aos desclassificados;
- c) aos classificados, depois de adjudicação e homologado o objeto.

5.1.3.5. A empresa vencedora deverá substituir a garantia inicial pela definitiva, conforme condições estabelecidas para a contratação.

5.1.3.6. Para as licitantes que optarem por depósito bancário, relativo à garantia deverá ser observado o horário de expediente bancário e uma cópia autenticada do recibo deverá ser inserida no envelope nº 01 – “Documentos de habilitação”

5.1.3.7. O prazo de validade da garantia para participação será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

5.1.3.8. O original do recibo de depósito, a que se refere o subitem acima, deverá ser apresentado quando for solicitada a devolução da garantia.

5.1.3.9. Para o caso previsto no subitem 5.1.3.1. a garantia provisória será liberada pela Tesouraria Municipal, mediante solicitação do interessado, nos seguintes casos:

- a) aos participantes inabilitados;
- b) aos desclassificados;
- c) aos classificados, depois de adjudicação e homologado o objeto.

5.1.3.10. A empresa vencedora deverá substituir a garantia inicial pela definitiva, conforme condições estabelecidas para a contratação.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

5.2.1.1. Prova de Registro no **CREA**– Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou **CAU**– Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade;

5.2.1.2. Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior ao seguinte:

- a) **Fresagem de Pavimento Asfáltico;**
- b) **Pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ);**

5.2.1.2.1. Os itens de relevância dos atestados deverão ser destacados com marcador de texto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.2.1.2.2. O(s) profissional(is) de que trata o item acima, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

5.2.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

5.2.2.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidades técnica e operacional similares ou superiores à parcela de relevância do objeto, devidamente registrado(s) no órgão competente, CREA ou CAU, no(s) qual(is) se indique(m) a experiência de execução de no mínimo:

a) Fresagem de Pavimento Asfáltico – mínimo 28.950 m²;

b) Pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) – mínimo 1.188.00 m³;

5.2.2.2.1. Os itens de relevância dos atestados deverão ser destacados com marcador de texto.

5.2.2.3. Declaração da licitante, de que se vencedora, apresentará no Ato de assinatura do contrato:

a) A indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) dos serviços, objeto desta licitação;

b) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.2.3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo sugerido no **ANEXO VIII** deste Edital.

b) Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IX** deste edital.

c) Declaração, firmada por seu representante legal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo **ANEXO X** deste edital.

d) Declaração, firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO XI** deste edital.

5.3. EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.3.1. Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.3.2. A Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços, um preposto para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

5.3.3. Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;

5.3.4. Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART-CREA**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT-CAU**) dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada por um Fiscal/Responsável credenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com apoio de um engenheiro indicado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

6.2. Sempre que o Fiscal se fizer presente ao local da obra, deverá acompanhá-lo o técnico responsável indicado pela Contratada.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dispõe o artigo 32, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.1. Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.1.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias**, imediatamente anteriores à data de abertura desta licitação.

7.1.3. Todos os documentos apresentados pela empresa nesta licitação deverão estar rubricados pelo representante legal ou seu procurador.

7.1.4. Todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, devendo ser observado o seguinte:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

c) se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

7.1.4.1. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 7.1.4. implicará na **inabilitação da licitante**.

8. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1. O Envelope nº 02 deverá conter em seu interior:

8.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL, conforme **ANEXO I**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:

a) Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;

b) Valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

c) Prazo para execução do contrato: O prazo total para execução dos serviços será de **06 (seis) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

d) Condições de execução dos serviços: conforme item 16 do edital;

e) Condições de pagamento: na forma do item 17 do edital;

f) Declaração da empresa que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

g) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

h) Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.

i) Declaração da empresa licitante de que elaborará e implementará o PCMSO, PPRA, SESMT e PPR prevendo as condições e os riscos do trabalho de pavimentadores conforme notificação recomendatória nº 59/2006 do Ministério Público do Trabalho.

j.1) Caberá a licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, a apresentação de cópia do documento de implementação do PCMSO, PPRA, SESMT e PPR.

j) Declaração da empresa licitante de que durante a execução dos trabalhos, seus empregados utilizarão equipamentos de proteção individual e uniformes adequados como forma de impedir riscos à saúde, conforme notificação recomendatória nº 59/2006 do Ministério Público do Trabalho.

k) Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.1.1.1. Os preços unitário e total propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela PMI;

8.1.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, contendo preço unitário (em duas casas decimais) e total de cada item de compõe a planilha em algarismo, bem como o total geral em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite o **ANEXO II** do edital;

8.1.2.1. A planilha de preços unitários deverá ser apresentada em via impressa e em mídia digital.

8.1.3. COMPOSIÇÃO DE TODOS OS CUSTOS UNITÁRIOS com índices de participação dos insumos (mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, etc.) relativos à proposta comercial, **em via impressa e mídia digital**.

8.1.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XIII** do edital, **em via impressa e mídia digital**;

8.1.5. COMPOSIÇÃO DO BDI, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XIV** do edital;

8.1.5.1. Caberá à licitante, definir os percentuais de BDI de sua proposta.

8.1.6. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO, conforme modelo constante no **ANEXO XII** do edital;

9. DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. No dia **25 de maio de 2020**, até as **09:00**, na sala de reuniões da Secretaria de Suprimentos, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º Andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP, a Comissão de Licitações, em sessão pública, receberá e protocolará os **02 (dois) envelopes** devidamente fechados.

10. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Em data e horário designados para abertura dos envelopes, no local indicado, a Comissão de Licitações dará início à abertura dos **Envelopes nº 01 - Habilitação**, sendo seu conteúdo submetido aos licitantes para vistas, exames e rubricas.

10.2. Nessa oportunidade, a Comissão de Licitações examinará e julgará os documentos apresentados, sendo inabilitados, nesta fase, os proponentes que não atenderem às exigências formuladas no presente Edital.

10.3. A Comissão de Licitações caberá julgar sobre a qualidade, suficiência de documentos e informações apresentadas, podendo a seu exclusivo critério, solicitar esclarecimentos complementares que possibilitem melhor avaliação dos documentos de habilitação.

10.4. Caso sejam solicitados esclarecimentos complementares a qualquer proponente, serão eles sempre formulados por escrito e deverão ser respondidos na mesma forma, sendo concedido prazo para tal providência.

10.4.1. O proponente que não fornecer os esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será considerado inabilitado da presente Concorrência Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.5. Será respeitado o prazo para interposição recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, contra qualquer ato praticado na fase de habilitação.

10.5.1. Havendo a necessidade da Administração e ocorrendo a desistência expressa, por parte dos interessados, da intenção de interpor recurso, a Comissão promoverá a abertura dos envelopes 02 – Proposta Comercial dos licitantes habilitados, submetendo seu conteúdo aos presentes para exame, vistas e anotações de praxe.

10.6. A data e horário para a abertura do Envelope nº 2 serão publicados, oportunamente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.7. Os **Envelopes nº 02 - Proposta Comercial** permanecerão sob a guarda da Comissão de Licitações, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes presentes, durante o tempo reservado para esclarecimentos solicitados, ou eventuais recursos.

11. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1. Em data, horário e local publicado na Imprensa Oficial, serão abertos em sessão pública os **Envelopes nº 02 - Proposta**, sendo rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, todos os documentos e envelopes.

11.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas comerciais, não caberá desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.3. No julgamento das propostas, levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.3.1. As propostas comerciais serão julgadas pelos valores globais ofertados, que terão como limite o a Planilha de Custos Unitários e Totais de obras e/ou serviços da Prefeitura Municipal de Itapevi, que **é R\$ 4.005.098,77 (quatro milhões e cinco mil e noventa e oito reais e setenta e sete centavos)**.

11.4. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.4.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

11.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar **proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.4.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.4.2, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.4.1., será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte nos termos ora previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.4.6. O disposto no subitem 11.4. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.5. Serão desclassificadas as propostas:

11.5.1. Que não estiverem de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com as exigências editalícias;

11.5.2. Que apresentarem preço manifestadamente excessivo ou inexecutável;

11.5.3. Que não apresentarem cotações para todos os itens.

11.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas decorrentes da desaprovação.

11.7. A Comissão de Licitações, após o julgamento das propostas, comunicará aos proponentes o resultado por meio da Imprensa Oficial, quando então correrão termo inicial para o recurso.

11.8. Decorrido o prazo recursal, na forma da lei, a Comissão de Licitações remeterá o processo para homologação do objeto da licitação, cabendo ao Exmo. Sr. Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos a respectiva adjudicação.

11.9. Os **Envelopes nº 02 – Proposta Comercial** das licitantes desclassificadas, que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados.

11.10. Para aferição da inexecutabilidade das propostas, observar-se-á o critério constante do artigo 48 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993.

11.11. Se for constatada a inveracidade de qualquer declaração apresentada pelo proponente, de modo a induzir em erro a Comissão de Licitações, ou com a finalidade de retardar e/ou obstruir o procedimento licitatório, tipificando, em tese, as condutas criminais capituladas na Lei 8.666/1993, a Administração Pública do Município de Itapevi, desde logo, extrairá cópias e remeterá ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para as providências estabelecidas nos artigos 101 e seguintes do mesmo diploma legal, declarando sua inidoneidade, observados os requisitos formais para tanto.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. A impugnação do Edital deverá ser por escrito, protocolada na Secretaria de Suprimentos, no endereço constante do cabeçalho, no Departamento de Licitações, das **08h00 às 17h00**, em dias úteis, dirigida ao Presidente da Comissão, designado pelo subscritor deste Edital:

12.1.1. Por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

12.1.2. Por qualquer licitante, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos respectivos envelopes.

12.2. Para efeitos de contagem dos respectivos prazos, excluir-se-á a data fixada no preâmbulo deste Edital para a abertura dos **Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação**, e incluir-se-á a data do vencimento para o recebimento das impugnações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12.3. Na hipótese de se constatar a necessidade de alteração do instrumento convocatório, que afete a elaboração das propostas, o fato será divulgado na forma do § 4º, do artigo 21 da Lei nº 8.666/1993.

12.4. Será admitida a impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@itapevi.sp.gov.br), desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a)** O impugnante deverá estar devidamente qualificado;
- b)** O assunto do e-mail deverá indicar expressamente a modalidade e o número da licitação, seguida da informação: Impugnação;
- c)** O pedido/razões da impugnação deverá constar do próprio corpo do e-mail e não como anexo;
- d)** Para fins de contagem de prazo, serão consideradas na data de seu recebimento, as mensagens encaminhadas até as 17h00. Após este horário, os e-mails serão computados como recebidos no dia útil imediatamente posterior;
- e)** O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis ao recebimento da impugnação, devendo o interessado entrar em contato com o setor competente, caso não receba em até 04 (quatro) horas após o envio, um e-mail de confirmação do recebimento.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento desta licitação acham-se previstos no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as subseqüentes alterações.

13.2. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos, através da Comissão de Licitações, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida ao Senhor Secretário de Suprimentos, endereço constante do cabeçalho, das **08h00** às **17h00**, em dias úteis.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. A Comissão de Licitações, depois de procedido o julgamento do certame e após o decurso do prazo recursal, remeterá os autos ao Sr. Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para homologação do julgamento.

14.2. O julgamento e a homologação somente produzirão efeitos legais, após a adjudicação do objeto pelo Exmo. Sr. Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

14.3. É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase licitatória, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. As obras e/ou serviços serão executados sob regime de empreitada por preços unitários, que constarão da planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora da licitação. Nestes preços estão compreendidas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com medições, locação, placas de sinalização ou quaisquer despesas necessárias para realização das obras, ensaios qualitativos, conforme normas vigentes.

15.2. A subempreitada parcial dos serviços a serem executados somente será permitida com a anuência do Contratante com a devida formalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

15.3. As Obras e/ou serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas do Projeto Básico, Memorial Descritivo, unidades e quantidade constantes na planilha de orçamento de obras e/ou serviços e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, independente de transcrição, e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT.

15.4. Qualquer alteração na diretriz estabelecida no projeto básico e/ou memorial descritivo, bem como quaisquer outras se fizerem necessárias no decorrer da execução dos serviços, e ainda, qualquer modificação futura, só poderá ser realizada mediante prévia aprovação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos por escrito.

15.5. Qualquer alteração no prazo previsto para execução das obras/serviços deverá ser previamente comunicada e justificada por escrito a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, observando a legislação em vigor.

15.6. A ocorrência, ainda que eventual, de fatos que possam ensejar riscos durante a execução das obras/serviços, determinará a revisão conjunta das especificações técnicas objetivando a identificação das causas, dos riscos e as medidas necessárias para eliminá-las.

15.7. A responsabilidade civil, administrativa e penal, por danos da saúde, segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido em virtude da realização da obra e/ou serviços objeto do edital de licitação, bem como sua manutenção, será atribuível exclusivamente a contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude do atual acidente que venha ocorrer.

15.8. A contratada será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, e conseqüentemente pagamento dos danos e prejuízos que por si ou seus prepostos, vier a causar a Prefeitura Municipal de Itapevi, ficando sujeita em consequência de ações movidas por esta ou terceiros prejudicados, até a sentença final e sua execução.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo total para execução dos serviços será de **06 (seis) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

16.2. O **prazo de vigência contratual** será de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei;

16.3. O gerenciamento e a fiscalização da execução contratual serão de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

17. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

17.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

17.3. As medições serão apresentadas em até 05 (cinco) dias após o término do mês para aprovação pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Deverá ser enviada anexa à medição os Laudos e Controles Tecnológicos e Relatório Fotográfico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

17.4. O órgão competente da Prefeitura Municipal de Itapevi promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;

17.5. As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados

17.6. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, após a apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados e liberados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

17.7. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução do serviço, número do termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

(I) INSS, através de apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

17.8. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE.

17.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação das obras/serviços.

18. DO REAJUSTE MONETÁRIO DOS PREÇOS

18.1. Para efeito de contratação, nos 12 (doze) primeiros meses, não haverá reajuste dos preços contratados.

18.2. Os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice **INCC - Índice Nacional da Construção Civil** ocorrido entre a data de apresentação das propostas, (data base - 1º) e da concessão do reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

19. DO CONTRATO

19.1. Após adjudicação e homologação pelo Sr. Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato correspondente.

19.2. Para assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá apresentar:

19.2.1. Recibo de depósito, expedido pela Prefeitura, a título de garantia de execução do contrato e seus eventuais acréscimos, da importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

19.2.1.1. Será exigida garantia adicional quando ocorrer à situação disposta no parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993;

19.2.1.2. O depósito da garantia poderá ser efetuado em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo primeiro, do mesmo diploma legal;

19.3. Quando a convocada ou sua representante legal não assinar o contrato, poderá a Prefeitura Municipal de Itapevi convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, para a assinatura do contrato.

19.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Itapevi.

19.5. Tratando-se a adjudicatária de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado no subitem **5.1.2, alínea J** para a efetiva regularização, sob pena das implicações previstas no subitem **5.1.2, alínea K**.

20. DAS PENALIDADES

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

20.3.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

20.4. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

20.4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

20.5. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

20.6. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

20.6.1 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

20.6.1.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.7. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

20.8. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretario de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, e de seus Anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento dos mesmos, como fato impeditivo da apresentação da documentação exigida ou do previsto nas disposições pertinentes à espécie.

21.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

21.3. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá, a seu critério, conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.4. A Comissão dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestadas por escrito, e protocoladas na Secretaria de Suprimentos (endereço no cabeçalho), conforme preâmbulo deste edital.

21.4.1. Posteriormente, a Comissão de Licitações encaminhará via e-mail, ou, se for o caso, publicará em D.O.E a resposta ao solicitante.

21.5. À Prefeitura Municipal de Itapevi reserva-se o direito de, a qualquer tempo, presentes razões de interesse público devidamente justificadas, desistir, revogar, adiar ou homologar parcialmente a licitação, devendo de ofício anulá-la por vícios ou irregularidades constatadas, sem que isso represente direito dos proponentes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

21.6. As proponentes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do artigo 110, da Lei de Licitações.

21.8. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	C.APL.
01564	10.01.00	4.4.90.51.91	15 451 0010	1002	02	1000161
01567	10.01.00	4.4.90.51.91	15 451 0010	1002	01	1000161

21.9. Deverá(ão) o(s) Contratado(s) manter(em) durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Secretaria de Suprimentos.

21.10. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II – Modelo de Planilha de Preços Unitários para apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO III – Planilha Orçamentária;

ANEXO IV– Memorial Descritivo;

ANEXO V– Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VII – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VIII – Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de que trata o Artigo 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993

ANEXO X – Modelo de declaração de que trata o Artigo 7, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XII – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO XIII – Cronograma Físico-financeiro;

ANEXO XIV – Composição de BDI;

ANEXO XV – Visita Técnica;

ANEXO XVI– Projetos (mídia digital).

22. DO FORO

22.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação e no "site" desta Prefeitura, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Itapevi, 22/04/2020.

Ramon Medrano de Almada

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social, Endereço completo, Telefone, E-mail e CNPJ)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Concorrência Pública nº 01/2020

Processo SUPRI 111/2020

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, email, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, conforme memorial descritivo **ANEXO IV** e demais exigências do presente edital.

Valor Total: R\$ _____ (_____);

Prazo para execução do contrato: O prazo total para execução dos serviços será de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço.

Condições de execução dos serviços: conforme item 16 do edital;

Condições de pagamento: na forma do item 17 do edital;

a) Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

b) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

c) Declaramos submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.

d) Declaramos que esta empresa, se vencedora, elaborará e implementará o PCMSO, PPRA, SESMT e PPR prevendo as condições e os riscos do trabalho de pavimentadores conforme notificação recomendatória nº 59/2006 do Ministério Público do Trabalho e apresentará no ato da assinatura do contrato, cópia do documento de implementação do PCMSO, PPRA, SESMT e PPR.

e) Declaramos que durante a execução dos trabalhos, nossos empregados utilizarão equipamentos de proteção individual e uniformes adequados como forma de impedir riscos à saúde, conforme notificação recomendatória nº 59/2006 do Ministério Público do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

f) Declaramos que esta empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de nossa responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

Local e data

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura de sócio/proprietário ou
Representante legal/carimbo da empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br**ANEXO II****MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
(Esta planilha está disponível no site em formato .xls para preenchimento)**

OBRA:	Execução de Recapeamento Asfáltico em Diversas Vias do Município de Itapevi - Fases I / II / III / IV								
Tipo de Intervenção:	Recapeamento Asfáltico					Área de intervenção:	57.900,89 m2		
Endereço :	Município de Itapevi - São Paulo - SP					Investimento:			
TAB. REF.:						Valor/Área:			
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Un.	Qtd.	Preço un.	Preço TOTAL	%	
01 PLACA DE OBRA E COMPONENTES				R\$					
01.01 PLACA DE OBRA E COMPONENTES				R\$					
01.01.01			PLACA DE OBRA	R\$					
01.01.01.01	02.08.020	Cpos-177	Placa De Identificação Para Obra	m ²	12,00				
01.02.02			COMPONENTES	R\$					
01.02.02.01	5213836	Sicro-Jul/19	Balizador cônico refletivo em polietileno semi flexível de 114 x 11 x 40 cm - utilização de 5 vezes	un	76,00				
01.02.02.02	5213842	Sicro-Jul/19	Fita zebraada em dispositivos de canalização de trânsito	m	1.080,00				
02 BAIRRO JD. SÃO CARLOS - FASE I				R\$					
02.01 SERVIÇOS PRELIMINARES E FRESAGEM				R\$					
02.01.01			FRESAGEM	R\$					
02.01.01.01	03.07.080	Cpos-177	Fresagem De Pavimento Asfáltico Com Espessura Até 5 Cm, Inclusive Remoção Do Material Fresado Até 10 Quilômetros E Varrição	m ²	33.928,44				
02.01.02			GUIA, SARJETA E SARJETÃO	R\$					
02.01.02.01	03.01.260	Cpos-177	Demolição Mecanizada De Sarjeta Ou Sarjetão, Inclusive Fragmentação, Carregamento, Transporte Até 1 Quilômetro E Descarregamento	m ³	14,32				
02.01.02.02	05.08.060	Cpos-177	Transporte De Entulho, Para Distâncias Superiores Ao 3º Km Até O 5º Km	m ³	14,32				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02.01.02.03	05.08.080	Cpos-177	Transporte De Entulho, Para Distâncias Superiores Ao 5º Km Até O 10º Km	m³	14,32			
02.01.02.04	54.06.170	Cpos-177	Sarjeta Ou Sarjetão Moldado No Local, Tipo Pmsp Em Concreto Com Fck 25 Mpa	m³	14,32			
02.01.02.05	54.06.040	Cpos-177	Guia Pré-Moldada Reta Tipo Pmsp 100 - Fck 25 Mpa	m	283,10			
02.01.03		LOMBADAS		R\$				
02.01.03.01	92970	Sinapi-Nov/19	Demolição De Pavimentação Asfáltica Com Utilização De Martelo Perfurador, Espessura Até 15 Cm, Exclusive Carga E Transporte	m2	231,94			
02.01.03.02	83358	Sinapi-Nov/19	Transporte De Pavimentacao Removida (Rodovias Nao Urbanas)	m3xkm	231,94			
02.02		RECAPEAMENTO		R\$				
02.02.01		RECAPEAMENTO		R\$				
02.02.01.01	54.03.230	Cpos-177	Imprimação Betuminosa Ligante	m²	33.928,44			
02.02.01.02	54.03.210	Cpos-177	Camada De Rolamento Em Concreto Betuminoso Usinado Quente - Cbuq	m³	1.392,62			
02.03		SINALIZAÇÃO		R\$				
02.03.01		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		R\$				
02.03.01.01	97.04.020	Cpos-177	Sinalização Horizontal Com Termoplástico Tipo Hot-Spray	m²	241,36			
02.03.01.02	97.04.020	Cpos-177	Sinalização Horizontal Com Termoplástico Tipo Hot-Spray	m²	71,60			
02.03.01.03	5213409	Sicro-Jul/19	Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm (Lombada)	m2	115,98			
02.03.01.04	5213409	Sicro-Jul/19	Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm (Faixa de pedestre)	m2	459,62			
02.03.01.05	5213409	Sicro-Jul/19	Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	m2	5,69			
02.03.02		SINALIZAÇÃO VERTICAL		R\$				
02.03.02.01	73916/2	Sinapi-Nov/19	Placa Esmaltada Para Identificação Nr De Rua, Dimensões 45X25Cm	un	30,00			
02.03.02.02	5213459	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em fibra, lado 0,497 m - película retrorefletiva tipo III e SI	un	10,00			
02.03.02.03	5213468	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de placa de advertência em fibra, lado de 0,60 m - película retrorefletiva tipo I e SI	un	91,00			
02.03.02.04	5213858	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m (Placa com nome de rua)	un	17,00			
02.03.02.05	5213858	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m (Poste h=3m)	un	5,00			
02.03.02.06	5213858	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m (Poste h=4m)	un	5,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02.03.02.07	5213863	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m (Poste h=3m)	un	78,00			
02.03.02.08	5213863	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m (Poste h=4m)	un	4,00			
03			BAIRRO JARDIM DONA ELVIRA - FASE II	R\$				
03.01			SERVIÇOS PRELIMINARES E FRESAGEM	R\$				
03.01.01			FRESAGEM	R\$				
03.01.01.01	03.07.080	Cpos-177	Fresagem De Pavimento Asfáltico Com Espessura Até 5 Cm, Inclusive Remoção Do Material Fresado Até 10 Quilômetros E Varrição	m ²	5.339,44			
03.01.02			GUIA, SARJETA E SARJETÃO	R\$				
03.01.02.01	03.01.260	Cpos-177	Demolição Mecanizada De Sarjeta Ou Sarjetão, Inclusive Fragmentação, Carregamento, Transporte Até 1 Quilômetro E Descarregamento	m ³	9,87			
03.01.02.02	05.08.060	Cpos-177	Transporte De Entulho, Para Distâncias Superiores Ao 3º Km Até O 5º Km	m ³	9,87			
03.01.02.03	05.08.080	Cpos-177	Transporte De Entulho, Para Distâncias Superiores Ao 5º Km Até O 10º Km	m ³	9,87			
03.01.02.04	06.01.020	Cpos-177	Escavação Manual Em Solo De 1ª E 2ª Categoria Em Campo Aberto	m ³	0,78			
03.01.02.05	54.06.040	Cpos-177	Guia Pré-Moldada Reta Tipo Pmsp 100 - Fck 25 Mpa	m	9,76			
03.01.02.06	54.06.170	Cpos-177	Sarjeta Ou Sarjetão Moldado No Local, Tipo Pmsp Em Concreto Com Fck 25 Mpa	m ³	9,87			
03.01.03			DEMAIS SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$				
03.01.03.01	06-21-00	Siurb-Infra-Jul/19	Levantamento Ou Rebaixamento De Tampão De Poço De Visita	un	3,00			
03.01.03.02	97906	Sinapi-Nov/19	Caixa Enterrada Hidráulica Retangular, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Dimensões Internas: 0,6X0,6X0,6 M Para Rede De Esgoto. Af_05/2018	un	1,00			
03.01.03.03	93358	Sinapi-Nov/19	Escavação Manual De Vala Com Profundidade Menor Ou Igual A 1,30 M. Af_03/2016	m ³	1,60			
03.01.03.04	94102	Sinapi-Nov/19	Lastro De Vala Com Preparo De Fundo, Largura Menor Que 1,5 M, Com Camada De Areia, Lançamento Manual, Em Local Com Nível Baixo De Interferência. Af_06/2016	m ³	0,20			
03.01.03.05	06-47-00	Siurb-Infra-Jul/19	Fornecimento E Assentamento De Canaleta (Meio Tubo) De Concreto - Diâmetro 40Cm	m	10,00			
03.02			RECAPEAMENTO	R\$				
03.02.01			RECAPEAMENTO	R\$				
03.02.01.01	54.03.230	Cpos-177	Imprimação Betuminosa Ligante	m ²	5.339,44			
03.02.01.02	54.03.210	Cpos-177	Camada De Rolamento Em Concreto Betuminoso Usinado Quente - Cbuq	m ³	217,20			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

03.03			SINALIZAÇÃO	R\$			
03.03.01			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$			
03.03.01.01	97.04.020	Cpos-177	Sinalização Horizontal Com Termoplástico Tipo Hot-Spray	m²	21,47		
03.03.01.02	97.04.020	Cpos-177	Sinalização Horizontal Com Termoplástico Tipo Hot-Spray	m²	25,76		
03.03.01.03	5213409	Sicro-Jul/19	Pintura de setas e zebrações - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm (Lombada)	m2	34,21		
03.03.01.04	5213409	Sicro-Jul/19	Pintura de setas e zebrações - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm (Faixa de pedestre)	m2	119,53		
03.03.01.05	5213409	Sicro-Jul/19	Pintura de setas e zebrações - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm (Setas/Textos)	m2	8,19		
03.03.02			SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$			
03.03.02.01	73916/2	Sinapi-Nov/19	Placa Esmaltada Para Identificação Nr De Rua, Dimensões 45X25Cm	un	10,00		
03.03.02.02	5213459	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em fibra, lado 0,497 m - película retrorefletiva tipo III e SI	un	17,00		
03.03.02.03	5213468	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de placa de advertência em fibra, lado de 0,60 m - película retrorefletiva tipo I e SI	un	14,00		
03.03.02.04	5213858	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m (Placa com nome de rua)	un	5,00		
03.03.02.05	5213858	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m (Poste h=3m)	un	10,00		
03.03.02.06	5213858	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m (Poste h=4m)	un	5,00		
03.03.02.07	5213863	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m (Poste h=3m)	un	9,00		
03.03.02.08	5213863	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m (Poste h=4m)	un	1,00		
04			JARDIM SANTA RITA - FASE II	R\$			
04.01			SERVIÇOS PRELIMINARES E FRESAGEM	R\$			
04.01.01			FRESAGEM	R\$			
04.01.01.01	03.07.080	Cpos-177	Fresagem De Pavimento Asfáltico Com Espessura Até 5 Cm, Inclusive Remoção Do Material Fresado Até 10 Quilômetros E Variação	m²	6.262,57		
04.01.02			SARJETA E SARJETÃO	R\$			
04.01.02.01	03.01.260	Cpos-177	Demolição Mecanizada De Sarjeta Ou Sarjetão, Inclusive Fragmentação, Carregamento, Transporte Até 1 Quilômetro E Descarregamento	m³	2,60		
04.01.02.02	05.08.060	Cpos-177	Transporte De Entulho, Para Distâncias Superiores Ao 3º Km Até O 5º Km	m³	2,60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

04.01.02.03	05.08.080	Cpos-177	Transporte De Entulho, Para Distâncias Superiores Ao 5º Km Até O 10º Km	m³	2,60			
04.01.02.04	54.06.170	Cpos-177	Sarjeta Ou Sarjetão Moldado No Local, Tipo Pmsp Em Concreto Com Fck 25 Mpa	m³	2,60			
04.01.03			LOMBADAS	R\$				
04.01.03.01	92970	Sinapi-Nov/19	Demolição De Pavimentação Asfáltica Com Utilização De Martelo Perfurador, Espessura Até 15 Cm, Exclusive Carga E Transporte	m2	46,43			
04.01.03.02	83358	Sinapi-Nov/19	Transporte De Pavimentacao Removida (Rodovias Nao Urbanas)	m3xkm	46,43			
04.02			RECAPEAMENTO	R\$				
04.02.01			RECAPEAMENTO	R\$				
04.02.01.01	54.03.230	Cpos-177	Imprimação Betuminosa Ligante	m²	6.262,57			
04.02.01.02	54.03.210	Cpos-177	Camada De Rolamento Em Concreto Betuminoso Usinado Quente - Cbuq	m³	252,96			
04.03			SINALIZAÇÃO	R\$				
04.03.01			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$				
04.03.01.01	97.04.020	Cpos-177	Sinalização Horizontal Com Termoplástico Tipo Hot-Spray	m²	61,12			
04.03.01.02	5213409	Sicro-Jul/19	Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm (Lombada)	m2	23,22			
04.03.01.03	5213409	Sicro-Jul/19	Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm (Faixa de pedestre)	m2	224,21			
04.03.01.04	5213409	Sicro-Jul/19	Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm (Setas/Textos)	m2	14,16			
04.03.01.05	5213362	Sicro-Jul/19	Tachão refletivo bidirecional - fornecimento e colocação	un	47,00			
04.03.02			SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$				
04.03.02.01	73916/2	Sinapi-Nov/19	Placa Esmaltada Para Identificação Nr De Rua, Dimensões 45X25Cm	un	8,00			
04.03.02.02	5213459	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em fibra, lado 0,497 m - película retrorrefletiva tipo III e SI	un	17,00			
04.03.02.03	5213574	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de placa em fibra - película I + III	m2	0,90			
04.03.02.04	5213468	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de placa de advertência em fibra, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I e SI	un	28,00			
04.03.02.05	5213858	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m (Placa com nome de rua)	un	5,00			
04.03.02.06	5213858	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m (Poste h=3m)	un	9,00			
04.03.02.07	5213858	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m (Poste h=4m)	un	10,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

04.03.02.08	5213863	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m (Poste h=3m)	un	10,00			
04.03.02.09	5213863	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m (Poste h=4m)	un	4,00			
05			BAIRRO JD. SÃO CARLOS - FASE III	R\$				
05.01			SERVIÇOS PRELIMINARES E FRESAGEM	R\$				
05.01.01			FRESAGEM	R\$				
05.01.01.01	03.07.080	Cpos-177	Fresagem De Pavimento Asfáltico Com Espessura Até 5 Cm, Inclusive Remoção Do Material Fresado Até 10 Quilômetros E Varrição	m²	8.226,71			
05.01.02			GUIA, SARJETA E SARJETÃO	R\$				
05.01.02.01	03.01.260	Cpos-177	Demolição Mecanizada De Sarjeta Ou Sarjetão, Inclusive Fragmentação, Carregamento, Transporte Até 1 Quilômetro E Descarregamento	m³	5,23			
05.01.02.02	05.08.060	Cpos-177	Transporte De Entulho, Para Distâncias Superiores Ao 3º Km Até O 5º Km	m³	5,23			
05.01.02.03	05.08.080	Cpos-177	Transporte De Entulho, Para Distâncias Superiores Ao 5º Km Até O 10º Km	m³	5,23			
05.01.02.04	54.06.170	Cpos-177	Sarjeta Ou Sarjetão Moldado No Local, Tipo Pmsp Em Concreto Com Fck 25 Mpa	m³	5,23			
05.01.02.05	54.06.040	Cpos-177	Guia Pré-Moldada Reta Tipo Pmsp 100 - Fck 25 Mpa	m	134,75			
05.01.03			LOMBADAS	R\$				
05.01.03.01	92970	Sinapi-Nov/19	Demolição De Pavimentação Asfáltica Com Utilização De Martelo Perfurador, Espessura Até 15 Cm, Exclusive Carga E Transporte	m2	103,85			
05.01.03.02	83358	Sinapi-Nov/19	Transporte De Pavimentacao Removida (Rodovias Nao Urbanas)	m3xkm	103,85			
05.02			RECAPEAMENTO	R\$				
05.02.01			RECAPEAMENTO	R\$				
05.02.01.01	54.03.230	Cpos-177	Imprimação Betuminosa Ligante	m²	8.226,71			
05.02.01.02	54.03.210	Cpos-177	Camada De Rolamento Em Concreto Betuminoso Usinado Quente - Cbuq	m³	344,95			
05.03			SINALIZAÇÃO	R\$				
05.03.01			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$				
05.03.01.01	97.04.020	Cpos-177	Sinalização Horizontal Com Termoplástico Tipo Hot-Spray	m²	103,97			
05.03.01.02	5213409	Sicro-Jul/19	Pintura de setas e zebrações - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm (Lombada)	m2	51,93			
05.03.01.03	5213409	Sicro-Jul/19	Pintura de setas e zebrações - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm (Faixa de pedestre)	m2	97,26			
05.03.02			SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$				
05.03.02.01	73916/2	Sinapi-Nov/19	Placa Esmaltada Para Identificação Nr De Rua, Dimensões 45X25Cm	un	16,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

05.03.02.02	5213459	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em fibra, lado 0,497 m - película retrorrefletiva tipo III e SI	un	6,00			
05.03.02.03	5213468	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de placa de advertência em fibra, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I e SI	un	31,00			
05.03.02.04	5213858	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m (Placa com nome de rua)	un	8,00			
05.03.02.05	5213858	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m (Poste h=3m)	un	2,00			
05.03.02.06	5213858	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m (Poste h=4m)	un	4,00			
05.03.02.07	5213863	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m (Poste h=3m)	un	27,00			
06			BAIRRO JD. SÃO CARLOS - FASE IV	R\$				
06.01			SERVIÇOS PRELIMINARES E FRESAGEM	R\$				
06.01.01			FRESAGEM	R\$				
06.01.01.01	03.07.080	Cpos-177	Fresagem De Pavimento Asfáltico Com Espessura Até 5 Cm, Inclusive Remoção Do Material Fresado Até 10 Quilômetros E Varrição	m²	4.143,73			
06.01.02			GUIA, SARJETA E SARJETÃO	R\$				
06.01.02.01	03.01.260	Cpos-177	Demolição Mecanizada De Sarjeta Ou Sarjetão, Inclusive Fragmentação, Carregamento, Transporte Até 1 Quilômetro E Descarregamento	m³	0,74			
06.01.02.02	05.08.060	Cpos-177	Transporte De Entulho, Para Distâncias Superiores Ao 3º Km Até O 5º Km	m³	0,74			
06.01.02.03	05.08.080	Cpos-177	Transporte De Entulho, Para Distâncias Superiores Ao 5º Km Até O 10º Km	m³	0,74			
06.01.02.04	54.06.170	Cpos-177	Sarjeta Ou Sarjetão Moldado No Local, Tipo Pmsp Em Concreto Com Fck 25 Mpa	m³	0,74			
06.01.03			LOMBADAS	R\$				
06.01.03.01	92970	Sinapi-Nov/19	Demolição De Pavimentação Asfáltica Com Utilização De Martelo Perfurador, Espessura Até 15 Cm, Exclusive Carga E Transporte	m2	19,10			
06.01.03.02	83358	Sinapi-Nov/19	Transporte De Pavimentacao Removida (Rodovias Nao Urbanas)	m3xkm	19,10			
06.02			RECAPEAMENTO	R\$				
06.02.01			RECAPEAMENTO	R\$				
06.02.01.01	54.03.230	Cpos-177	Imprimação Betuminosa Ligante	m²	4.143,73			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

06.02.01.02	54.03.210	Cpos-177	Camada De Rolamento Em Concreto Betuminoso Usinado Quente - Cbuq	m³	168,67			
06.03			SINALIZAÇÃO	R\$				
06.03.01			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$				
06.03.01.01	97.04.020	Cpos-177	Sinalização Horizontal Com Termoplástico Tipo Hot-Spray	m²	43,34			
06.03.01.02	5213409	Sicro-Jul/19	Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm (Lombada)	m2	9,55			
06.03.01.03	5213409	Sicro-Jul/19	Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm (Faixa de pedestre)	m2	75,40			
06.03.02			SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$				
06.03.02.01	73916/2	Sinapi-Nov/19	Placa Esmaltada Para Identificação Nr De Rua, Dimensões 45X25Cm	un	2,00			
06.03.02.02	5213459	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em fibra, lado 0,497 m - película retrorefletiva tipo III e SI	un	1,00			
06.03.02.03	5213468	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de placa de advertência em fibra, lado de 0,60 m - película retrorefletiva tipo I e SI	un	12,00			
06.03.02.04	5213858	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m (Placa com nome de rua)	un	1,00			
06.03.02.05	5213858	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m (Poste h=3m)	un	1,00			
06.03.02.06	5213863	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m (Poste h=3m)	un	12,00			
TOTAL 1 - SEM BDI								
TOTAL 1 - COM BDI					BDI:	%		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br**ANEXO III****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

OBRA:	Execução de Recapeamento Asfáltico em Diversas Vias do Município de Itapevi - Fases I / II / III / IV								
Tipo de Intervenção:	Recapeamento Asfáltico					Área de intervenção:	57.900,89 m2		
Endereço :	Município de Itapevi - São Paulo - SP					Investimento:	R\$ 4.005,098,77		
TAB. REF.:	CPOS / SINAPI / SICRO					Valor/Área:	R\$ 69,17/m2		
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Un.	Qtd.	Preço un.	Preço TOTAL	%	
01				PLACA DE OBRA E COMPONENTES		R\$	8.289,32		0,21%
01.01				PLACA DE OBRA E COMPONENTES		R\$	8.289,32		0,26%
01.01.01			PLACA DE OBRA	R\$				0,08%	
				5.978,16					
01.01.01.01	02.08.020	Cpos-177	Placa De Identificação Para Obra	m ²	12,00	498,18	R\$ 5.978,16	0,18%	
01.02.02				COMPONENTES		R\$	2.311,16		0,03%
01.02.02.01	5213836	Sicro-Jul/19	Balizador cônico refletivo em polietileno semi flexível de 114 x 11 x 40 cm - utilização de 5 vezes	un	76,00	27,71	R\$ 2.105,96	0,06%	
01.02.02.02	5213842	Sicro-Jul/19	Fita zebrada em dispositivos de canalização de trânsito	m	1.080,00	0,19	R\$ 205,20	0,01%	
02				BAIRRO JD. SÃO CARLOS - FASE I		R\$	1.859.753,26		57,29%
02.01				SERVIÇOS PRELIMINARES E FRESAGEM		R\$	315.992,32		4,36%
02.01.01			FRESAGEM	R\$				4,01%	
				291.106,02					
02.01.01.01	03.07.080	Cpos-177	Fresagem De Pavimento Asfáltico Com Espessura Até 5 Cm, Inclusive Remoção Do Material Fresado Até 10 Quilômetros E Varrição	m ²	33.928,44	8,58	R\$ 291.106,02	8,97%	
02.01.02				GUIA, SARJETA E SARJETÃO		R\$	21.256,44		0,29%
				21.256,44					
02.01.02.01	03.01.260	Cpos-177	Demolição Mecanizada De Sarjeta Ou Sarjetão, Inclusive Fragmentação, Carregamento, Transporte Até 1 Quilômetro E Descarregamento	m ³	14,32	201,26	R\$ 2.882,04	0,09%	
02.01.02.02	05.08.060	Cpos-177	Transporte De Entulho, Para Distâncias Superiores Ao 3º Km Até O 5º Km	m ³	14,32	12,05	R\$ 172,56	0,01%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02.01.02.03	05.08.080	Cpos-177	Transporte De Entulho, Para Distâncias Superiores Ao 5º Km Até O 10º Km	m³	14,32	22,59	R\$	323,49	0,01%
02.01.02.04	54.06.170	Cpos-177	Sarjeta Ou Sarjetão Moldado No Local, Tipo Pmsp Em Concreto Com Fck 25 Mpa	m³	14,32	486,57	R\$	6.967,68	0,21%
02.01.02.05	54.06.040	Cpos-177	Guia Pré-Moldada Reta Tipo Pmsp 100 - Fck 25 Mpa	m	283,10	38,54	R\$	10.910,67	0,34%
02.01.03				LOMBADAS	R\$	3.629,86			0,05%
02.01.03.01	92970	Sinapi-Nov/19	Demolição De Pavimentação Asfáltica Com Utilização De Martelo Perfurador, Espessura Até 15 Cm, Exclusive Carga E Transporte	m²	231,94	14,14	R\$	3.279,63	0,10%
02.01.03.02	83358	Sinapi-Nov/19	Transporte De Pavimentacao Removida (Rodovias Nao Urbanas)	m3xkm	231,94	1,51	R\$	350,23	0,01%
02.02				RECAPEAMENTO	R\$	1.431.895,60			44,11%
02.02.01				RECAPEAMENTO	R\$	1.431.895,60			19,75%
02.02.01.01	54.03.230	Cpos-177	Imprimação Betuminosa Ligante	m²	33.928,44	4,58	R\$	155.392,26	4,79%
02.02.01.02	54.03.210	Cpos-177	Camada De Rolamento Em Concreto Betuminoso Usinado Quente - Cbuq	m³	1.392,62	916,62	R\$	1.276.503,34	39,32%
02.03				SINALIZAÇÃO	R\$	111.865,34			3,45%
02.03.01				SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$	58.333,61			0,80%
02.03.01.01	97.04.020	Cpos-177	Sinalização Horizontal Com Termoplástico Tipo Hot-Spray	m²	241,36	36,00	R\$	8.688,96	0,27%
02.03.01.02	97.04.020	Cpos-177	Sinalização Horizontal Com Termoplástico Tipo Hot-Spray	m²	71,60	36,00	R\$	2.577,60	0,08%
02.03.01.03	5213409	Sicro-Jul/19	Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm (Lombada)	m²	115,98	80,97	R\$	9.390,90	0,29%
02.03.01.04	5213409	Sicro-Jul/19	Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm (Faixa de pedestre)	m²	459,62	80,97	R\$	37.215,43	1,15%
02.03.01.05	5213409	Sicro-Jul/19	Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	m²	5,69	80,97	R\$	460,72	0,01%
02.03.02				SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$	53.531,73			0,74%
02.03.02.01	73916/2	Sinapi-Nov/19	Placa Esmaltada Para Identificação Nr De Rua, Dimensões 45X25Cm	un	30,00	107,44	R\$	3.223,20	0,10%
02.03.02.02	5213459	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em fibra, lado 0,497 m - película retrorrefletiva tipo III e SI	un	10,00	526,20	R\$	5.262,00	0,16%
02.03.02.03	5213468	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de placa de advertência em fibra, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I e SI	un	91,00	186,82	R\$	17.000,62	0,52%
02.03.02.04	5213858	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m (Placa com nome de rua)	un	17,00	273,07	R\$	4.642,19	0,14%
02.03.02.05	5213858	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m (Poste h=3m)	un	5,00	273,07	R\$	1.365,35	0,04%
02.03.02.06	5213858	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m (Poste h=4m)	un	5,00	273,07	R\$	1.365,35	0,04%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02.03.02.07	5213863	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m (Poste h=3m)	un	78,00	252,11	R\$	19.664,58	0,61%
02.03.02.08	5213863	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m (Poste h=4m)	un	4,00	252,11	R\$	1.008,44	0,03%
03			BAIRRO JARDIM DONA ELVIRA - FASE II	R\$				313.519,46	9,66%
03.01			SERVIÇOS PRELIMINARES E FRESAGEM	R\$				54.545,43	0,68%
03.01.01			FRESAGEM	R\$				45.812,40	0,63%
03.01.01.01	03.07.080	Cpos-177	Fresagem De Pavimento Asfáltico Com Espessura Até 5 Cm, Inclusive Remoção Do Material Fresado Até 10 Quilômetros E Varrição	m²	5.339,44	8,58	R\$	45.812,40	1,41%
03.01.02			GUIA, SARJETA E SARJETÃO	R\$				7.536,93	0,10%
03.01.02.01	03.01.260	Cpos-177	Demolição Mecanizada De Sarjeta Ou Sarjetão, Inclusive Fragmentação, Carregamento, Transporte Até 1 Quilômetro E Descarregamento	m³	9,87	201,26	R\$	1.986,31	0,06%
03.01.02.02	05.08.060	Cpos-177	Transporte De Entulho, Para Distâncias Superiores Ao 3º Km Até O 5º Km	m³	9,87	12,05	R\$	118,93	0,00%
03.01.02.03	05.08.080	Cpos-177	Transporte De Entulho, Para Distâncias Superiores Ao 5º Km Até O 10º Km	m³	9,87	22,59	R\$	222,95	0,01%
03.01.02.04	06.01.020	Cpos-177	Escavação Manual Em Solo De 1ª E 2ª Categoria Em Campo Aberto	m³	0,78	39,00	R\$	30,45	0,00%
03.01.02.05	54.06.040	Cpos-177	Guia Pré-Moldada Reta Tipo Pmsp 100 - Fck 25 Mpa	m	9,76	38,54	R\$	376,15	0,01%
03.01.02.06	54.06.170	Cpos-177	Sarjeta Ou Sarjetão Moldado No Local, Tipo Pmsp Em Concreto Com Fck 25 Mpa	m³	9,87	486,57	R\$	4.802,14	0,15%
03.01.03			DEMAIS SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$				1.196,10	0,02%
03.01.03.01	06-21-00	Siurb-Infra-Jul/19	Levantamento Ou Rebaixamento De Tampão De Poço De Visita	un	3,00	123,35	R\$	370,05	0,01%
03.01.03.02	97906	Sinapi-Nov/19	Caixa Enterrada Hidráulica Retangular, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Dimensões Internas: 0,6X0,6X0,6 M Para Rede De Esgoto. Af_05/2018	un	1,00	365,26	R\$	365,26	0,01%
03.01.03.03	93358	Sinapi-Nov/19	Escavação Manual De Vala Com Profundidade Menor Ou Igual A 1,30 M. Af_03/2016	m3	1,60	79,55	R\$	127,28	0,00%
03.01.03.04	94102	Sinapi-Nov/19	Lastro De Vala Com Preparo De Fundo, Largura Menor Que 1,5 M, Com Camada De Areia, Lançamento Manual, Em Local Com Nível Baixo De Interferência. Af_06/2016	m3	0,20	173,53	R\$	34,71	0,00%
03.01.03.05	06-47-00	Siurb-Infra-Jul/19	Fornecimento E Assentamento De Canaleta (Meio Tubo) De Concreto - Diâmetro 40Cm	m	10,00	29,88	R\$	298,80	0,01%
03.02			RECAPEAMENTO	R\$				223.544,50	6,89%
03.02.01			RECAPEAMENTO	R\$				223.544,50	3,08%
03.02.01.01	54.03.230	Cpos-177	Imprimação Betuminosa Ligante	m²	5.339,44	4,58	R\$	24.454,64	0,75%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

03.02.01.02	54.03.210	Cpos-177	Camada De Rolamento Em Concreto Betuminoso Usinado Quente - Cbuq	m³	217,20	916,62	R\$	199.089,86	6,13%
03.03			SINALIZAÇÃO	R\$				35.429,53	1,09%
03.03.01			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$				14.811,75	0,20%
03.03.01.01	97.04.020	Cpos-177	Sinalização Horizontal Com Termoplástico Tipo Hot-Spray	m²	21,47	36,00	R\$	772,92	0,02%
03.03.01.02	97.04.020	Cpos-177	Sinalização Horizontal Com Termoplástico Tipo Hot-Spray	m²	25,76	36,00	R\$	927,36	0,03%
03.03.01.03	5213409	Sicro-Jul/19	Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm (Lombada)	m2	34,21	80,97	R\$	2.769,98	0,09%
03.03.01.04	5213409	Sicro-Jul/19	Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm (Faixa de pedestre)	m2	119,53	80,97	R\$	9.678,34	0,30%
03.03.01.05	5213409	Sicro-Jul/19	Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm (Setas/Textos)	m2	8,19	80,97	R\$	663,14	0,02%
03.03.02			SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$				20.617,78	0,28%
03.03.02.01	73916/2	Sinapi-Nov/19	Placa Esmaltada Para Identificação Nr De Rua, Dimensões 45X25Cm	un	10,00	107,44	R\$	1.074,40	0,03%
03.03.02.02	5213459	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em fibra, lado 0,497 m - película retrorefletiva tipo III e SI	un	17,00	526,20	R\$	8.945,40	0,28%
03.03.02.03	5213468	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de placa de advertência em fibra, lado de 0,60 m - película retrorefletiva tipo I e SI	un	14,00	186,82	R\$	2.615,48	0,08%
03.03.02.04	5213858	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m (Placa com nome de rua)	un	5,00	273,07	R\$	1.365,35	0,04%
03.03.02.05	5213858	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m (Poste h=3m)	un	10,00	273,07	R\$	2.730,70	0,08%
03.03.02.06	5213858	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m (Poste h=4m)	un	5,00	273,07	R\$	1.365,35	0,04%
03.03.02.07	5213863	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m (Poste h=3m)	un	9,00	252,11	R\$	2.268,99	0,07%
03.03.02.08	5213863	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m (Poste h=4m)	un	1,00	252,11	R\$	252,11	0,01%
04			JARDIM SANTA RITA - FASE II	R\$				367.452,93	11,32%
04.01			SERVIÇOS PRELIMINARES E FRESAGEM	R\$				56.336,14	0,78%
04.01.01			FRESAGEM	R\$				53.732,83	0,74%
04.01.01.01	03.07.080	Cpos-177	Fresagem De Pavimento Asfáltico Com Espessura Até 5 Cm, Inclusive Remoção Do Material Fresado Até 10 Quilômetros E Varrição	m²	6.262,57	8,58	R\$	53.732,83	1,66%
04.01.02			SARJETA E SARJETÃO	R\$				1.876,68	0,03%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

04.01.02.01	03.01.260	Cpos-177	Demolição Mecanizada De Sarjeta Ou Sarjetão, Inclusive Fragmentação, Carregamento, Transporte Até 1 Quilômetro E Descarregamento	m³	2,60	201,26	R\$	523,28	0,02%
04.01.02.02	05.08.060	Cpos-177	Transporte De Entulho, Para Distâncias Superiores Ao 3º Km Até O 5º Km	m³	2,60	12,05	R\$	31,33	0,00%
04.01.02.03	05.08.080	Cpos-177	Transporte De Entulho, Para Distâncias Superiores Ao 5º Km Até O 10º Km	m³	2,60	22,59	R\$	58,73	0,00%
04.01.02.04	54.06.170	Cpos-177	Sarjeta Ou Sarjetão Moldado No Local, Tipo Pmsp Em Concreto Com Fck 25 Mpa	m³	2,60	486,57	R\$	1.263,34	0,04%
04.01.03		LOMBADAS			R\$				0,01%
				726,63					
04.01.03.01	92970	Sinapi-Nov/19	Demolição De Pavimentação Asfáltica Com Utilização De Martelo Perfurador, Espessura Até 15 Cm, Exclusive Carga E Transporte	m²	46,43	14,14	R\$	656,52	0,02%
04.01.03.02	83358	Sinapi-Nov/19	Transporte De Pavimentacao Removida (Rodovias Nao Urbanas)	m3xkm	46,43	1,51	R\$	70,11	0,00%
04.02		RECAPEAMENTO			R\$	260.550,77			8,03%
04.02.01		RECAPEAMENTO			R\$				3,59%
				260.550,77					
04.02.01.01	54.03.230	Cpos-177	Imprimação Betuminosa Ligante	m²	6.262,57	4,58	R\$	28.682,57	0,88%
04.02.01.02	54.03.210	Cpos-177	Camada De Rolamento Em Concreto Betuminoso Usinado Quente - Cbuq	m³	252,96	916,62	R\$	231.868,20	7,14%
04.03		SINALIZAÇÃO			R\$	50.566,02			1,56%
04.03.01		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			R\$				0,35%
				25.171,96					
04.03.01.01	97.04.020	Cpos-177	Sinalização Horizontal Com Termoplástico Tipo Hot-Spray	m²	61,12	36,00	R\$	2.200,32	0,07%
04.03.01.02	5213409	Sicro-Jul/19	Pintura de setas e zebraos - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm (Lombada)	m²	23,22	80,97	R\$	1.880,12	0,06%
04.03.01.03	5213409	Sicro-Jul/19	Pintura de setas e zebraos - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm (Faixa de pedestre)	m²	224,21	80,97	R\$	18.154,28	0,56%
04.03.01.04	5213409	Sicro-Jul/19	Pintura de setas e zebraos - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm (Setas/Textos)	m²	14,16	80,97	R\$	1.146,54	0,04%
04.03.01.05	5213362	Sicro-Jul/19	Tachão refletivo bidirecional - fornecimento e colocação	un	47,00	38,10	R\$	1.790,70	0,06%
04.03.02		SINALIZAÇÃO VERTICAL			R\$				0,35%
				25.394,06					
04.03.02.01	73916/2	Sinapi-Nov/19	Placa Esmaltada Para Identificação Nr De Rua, Dimensões 45X25Cm	un	8,00	107,44	R\$	859,52	0,03%
04.03.02.02	5213459	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em fibra, lado 0,497 m - película retrorrefletiva tipo III e SI	un	17,00	526,20	R\$	8.945,40	0,28%
04.03.02.03	5213574	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de placa em fibra - película I + III	m²	0,90	305,51	R\$	274,96	0,01%
04.03.02.04	5213468	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de placa de advertência em fibra, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I e SI	un	28,00	186,82	R\$	5.230,96	0,16%
04.03.02.05	5213858	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m (Placa com nome de rua)	un	5,00	273,07	R\$	1.365,35	0,04%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

04.03.02.06	5213858	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m (Poste h=3m)	un	9,00	273,07	R\$	2.457,63	0,08%
04.03.02.07	5213858	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m (Poste h=4m)	un	10,00	273,07	R\$	2.730,70	0,08%
04.03.02.08	5213863	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m (Poste h=3m)	un	10,00	252,11	R\$	2.521,10	0,08%
04.03.02.09	5213863	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m (Poste h=4m)	un	4,00	252,11	R\$	1.008,44	0,03%
05			BAIRRO JD. SÃO CARLOS - FASE III	R\$				472.169,05	14,55%
05.01			SERVIÇOS PRELIMINARES E FRESAGEM	R\$				81.182,21	1,12%
05.01.01			FRESAGEM	R\$				70.585,17	0,97%
05.01.01.01	03.07.080	Cpos-177	Fresagem De Pavimento Asfáltico Com Espessura Até 5 Cm, Inclusive Remoção Do Material Fresado Até 10 Quilômetros E Varrição	m ²	8.226,71	8,58	R\$	70.585,17	2,17%
05.01.02			GUIA, SARJETA E SARJETÃO	R\$				8.971,79	0,12%
05.01.02.01	03.01.260	Cpos-177	Demolição Mecanizada De Sarjeta Ou Sarjetão, Inclusive Fragmentação, Carregamento, Transporte Até 1 Quilômetro E Descarregamento	m ³	5,23	201,26	R\$	1.052,59	0,03%
05.01.02.02	05.08.060	Cpos-177	Transporte De Entulho, Para Distâncias Superiores Ao 3º Km Até O 5º Km	m ³	5,23	12,05	R\$	63,02	0,00%
05.01.02.03	05.08.080	Cpos-177	Transporte De Entulho, Para Distâncias Superiores Ao 5º Km Até O 10º Km	m ³	5,23	22,59	R\$	118,15	0,00%
05.01.02.04	54.06.170	Cpos-177	Sarjeta Ou Sarjetão Moldado No Local, Tipo Pmsp Em Concreto Com Fck 25 Mpa	m ³	5,23	486,57	R\$	2.544,76	0,08%
05.01.02.05	54.06.040	Cpos-177	Guia Pré-Moldada Reta Tipo Pmsp 100 - Fck 25 Mpa	m	134,75	38,54	R\$	5.193,27	0,16%
05.01.03			LOMBADAS	R\$				1.625,25	0,02%
05.01.03.01	92970	Sinapi-Nov/19	Demolição De Pavimentação Asfáltica Com Utilização De Martelo Perfurador, Espessura Até 15 Cm, Exclusive Carga E Transporte	m ²	103,85	14,14	R\$	1.468,44	0,05%
05.01.03.02	83358	Sinapi-Nov/19	Transporte De Pavimentacao Removida (Rodovias Nao Urbanas)	m3xkm	103,85	1,51	R\$	156,81	0,00%
05.02			RECAPEAMENTO	R\$				353.866,40	10,90%
05.02.01			RECAPEAMENTO	R\$				353.866,40	4,88%
05.02.01.01	54.03.230	Cpos-177	Imprimação Betuminosa Ligante	m ²	8.226,71	4,58	R\$	37.678,33	1,16%
05.02.01.02	54.03.210	Cpos-177	Camada De Rolamento Em Concreto Betuminoso Usinado Quente - Cbuq	m ³	344,95	916,62	R\$	316.188,07	9,74%
05.03			SINALIZAÇÃO	R\$				37.120,44	1,14%
05.03.01			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$				15.822,83	0,22%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

05.03.01.01	97.04.020	Cpos-177	Sinalização Horizontal Com Termoplástico Tipo Hot-Spray	m²	103,97	36,00	R\$	3.742,92	0,12%
05.03.01.02	5213409	Sicro-Jul/19	Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm (Lombada)	m2	51,93	80,97	R\$	4.204,77	0,13%
05.03.01.03	5213409	Sicro-Jul/19	Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm (Faixa de pedestre)	m2	97,26	80,97	R\$	7.875,14	0,24%
05.03.02				SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$	21.297,61			0,29%
05.03.02.01	73916/2	Sinapi-Nov/19	Placa Esmaltada Para Identificação Nr De Rua, Dimensões 45X25Cm	un	16,00	107,44	R\$	1.719,04	0,05%
05.03.02.02	5213459	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em fibra, lado 0,497 m - película retrorrefletiva tipo III e SI	un	6,00	526,20	R\$	3.157,20	0,10%
05.03.02.03	5213468	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de placa de advertência em fibra, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I e SI	un	31,00	186,82	R\$	5.791,42	0,18%
05.03.02.04	5213858	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m (Placa com nome de rua)	un	8,00	273,07	R\$	2.184,56	0,07%
05.03.02.05	5213858	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m (Poste h=3m)	un	2,00	273,07	R\$	546,14	0,02%
05.03.02.06	5213858	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m (Poste h=4m)	un	4,00	273,07	R\$	1.092,28	0,03%
05.03.02.07	5213863	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m (Poste h=3m)	un	27,00	252,11	R\$	6.806,97	0,21%
06				BAIRRO JD. SÃO CARLOS - FASE IV	R\$	224.965,09			6,93%
06.01				SERVIÇOS PRELIMINARES E FRESAGEM	R\$	36.387,49			0,50%
06.01.01				FRESAGEM	R\$	35.553,20			0,49%
06.01.01.01	03.07.080	Cpos-177	Fresagem De Pavimento Asfáltico Com Espessura Até 5 Cm, Inclusive Remoção Do Material Fresado Até 10 Quilômetros E Varrição	m²	4.143,73	8,58	R\$	35.553,20	1,10%
06.01.02				GUIA, SARJETA E SARJETÃO	R\$	535,35			0,01%
06.01.02.01	03.01.260	Cpos-177	Demolição Mecanizada De Sarjeta Ou Sarjetão, Inclusive Fragmentação, Carregamento, Transporte Até 1 Quilômetro E Descarregamento	m³	0,74	201,26	R\$	149,13	0,00%
06.01.02.02	05.08.060	Cpos-177	Transporte De Entulho, Para Distâncias Superiores Ao 3º Km Até O 5º Km	m³	0,74	12,05	R\$	8,93	0,00%
06.01.02.03	05.08.080	Cpos-177	Transporte De Entulho, Para Distâncias Superiores Ao 5º Km Até O 10º Km	m³	0,74	22,59	R\$	16,74	0,00%
06.01.02.04	54.06.170	Cpos-177	Sarjeta Ou Sarjetão Moldado No Local, Tipo Pmsp Em Concreto Com Fck 25 Mpa	m³	0,74	486,57	R\$	360,55	0,01%
06.01.03				LOMBADAS	R\$	298,94			0,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

06.01.03.01	92970	Sinapi-Nov/19	Demolição De Pavimentação Asfáltica Com Utilização De Martelo Perfurador, Espessura Até 15 Cm, Exclusive Carga E Transporte	m2	19,10	14,14	R\$	270,10	0,01%
06.01.03.02	83358	Sinapi-Nov/19	Transporte De Pavimentacao Removida (Rodovias Nao Urbanas)	m3xkm	19,10	1,51	R\$	28,84	0,00%
06.02		RECAPEAMENTO		R\$		173.584,58		5,35%	
06.02.01		RECAPEAMENTO		R\$		173.584,58		2,39%	
06.02.01.01	54.03.230	Cpos-177	Imprimação Betuminosa Ligante	m²	4.143,73	4,58	R\$	18.978,28	0,58%
06.02.01.02	54.03.210	Cpos-177	Camada De Rolamento Em Concreto Betuminoso Usinado Quente - Cbuq	m³	168,67	916,62	R\$	154.606,30	4,76%
06.03		SINALIZAÇÃO		R\$		14.993,02		0,46%	
06.03.01		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		R\$		8.438,64		0,12%	
06.03.01.01	97.04.020	Cpos-177	Sinalização Horizontal Com Termoplástico Tipo Hot-Spray	m²	43,34	36,00	R\$	1.560,24	0,05%
06.03.01.02	5213409	Sicro-Jul/19	Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm (Lombada)	m2	9,55	80,97	R\$	773,26	0,02%
06.03.01.03	5213409	Sicro-Jul/19	Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm (Faixa de pedestre)	m2	75,40	80,97	R\$	6.105,14	0,19%
06.03.02		SINALIZAÇÃO VERTICAL		R\$		6.554,38		0,09%	
06.03.02.01	73916/2	Sinapi-Nov/19	Placa Esmaltada Para Identificação Nr De Rua, Dimensões 45X25Cm	un	2,00	107,44	R\$	214,88	0,01%
06.03.02.02	5213459	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em fibra, lado 0,497 m - película retrorrefletiva tipo III e SI	un	1,00	526,20	R\$	526,20	0,02%
06.03.02.03	5213468	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de placa de advertência em fibra, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I e SI	un	12,00	186,82	R\$	2.241,84	0,07%
06.03.02.04	5213858	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m (Placa com nome de rua)	un	1,00	273,07	R\$	273,07	0,01%
06.03.02.05	5213858	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m (Poste h=3m)	un	1,00	273,07	R\$	273,07	0,01%
06.03.02.06	5213863	Sicro-Jul/19	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m (Poste h=3m)	un	12,00	252,11	R\$	3.025,32	0,09%
TOTAL 1 - SEM BDI							3.246.149,11		100,00%
TOTAL 1 - COM BDI							BDI: 23,38%	4.005.098,77	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Execução de Recapeamento Asfáltico em Diversas Vias do Município de Itapevi - Fases I / II / III / IV.

1. LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS:

1.1 Bairro: Jardim São Carlos – Fase I

- Rua Cará;
- Rua Tilápia;
- Rua Robalo;
- Rua Salmão;
- Rua Almir Alves;
- Rua Espada;
- Rua Parati;
- Rua Sardinha;
- Rua Neide Silva Guimarães;
- Rua Bagre;
- Rua Dourado;
- Rua Pedro Virgílio;
- Rua Maria Inês Corrêa de Miranda;
- Rua Pintado;
- Rua Atum;
- Rua Lambari.



Imagem de Localização – Jardim São Carlos – Fase I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2.1 Bairro: Jardim Dona Elvira

- Rua Carmem Silva de Almeida (Trecho 01 e Trecho 02);
- Rua Admilson Brito Souza;
- Rua Teodoro Salopa.



Imagem de Localização – Jardim Dona Elvira

3.1 Bairro: Jardim Santa Rita

- Rua Estados Unidos;
- Travessa Madri;
- Rua Cezar Bertozzi;
- Rua Maria Zibina Carvalho;
- Rua Alcides Cotrim.



Imagem de Localização – Jardim Santa Rita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.1 Bairro: Jardim São Carlos – Fase III

- Rua Maria Nazaré dos Reis;
- Rua Arraia;
- Rua Lagosta;
- Viela Pirarucu;
- Rua João Fragoso



Imagem de Localização – Jardim São Carlos – Fase III

5.1 Bairro: Jardim São Carlos – Fase IV

- Rua Traíra;
- Rua Baiacu;
- Rua Quinze de Novembro.

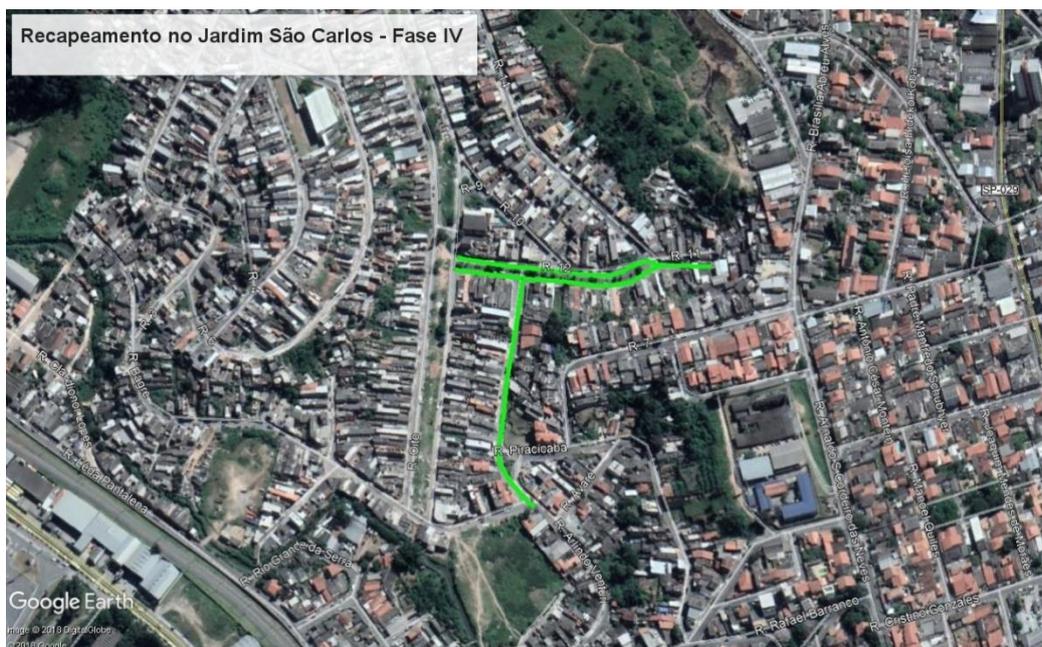


Imagem de Localização – Jardim São Carlos – Fase IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recapeamento Asfáltico em Diversas Vias do Município de Itapevi – **ETAPA III**.

3. REQUISITOS GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O escopo dos serviços contempla a Execução de Recapeamento Asfáltico no trecho I da Avenida acima citada, localizada no município de Itapevi-SP, com fornecimento de equipamentos, material, ferramentas e mão-de-obra especializada.

3.1. A obra como um todo, deverá obedecer às especificações fornecidas, ter boa técnica executiva, materiais de primeira qualidade, bom acabamento e atender as normas da A.B.N.T.;

3.2. As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itapevi, sem implicar alterações do prazo contratual e sem prejuízo do disposto na Cláusula Multas e Penalidades;

3.3. Os serviços deverão ser executados por operários especializados com o emprego de ferramentas e maquinário e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho, inclusive elaboração e implementação de PCMSO, PPRA e PPR;

3.4. A CONTRATADA deverá formalmente informar o profissional responsável pela execução dos serviços, inclusive com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica do Serviço. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as instruções de execução da P.M.S.P e/ou DNIT;

3.5. A CONTRATADA deverá manter permanentemente no local da obra pelo menos um responsável técnico (Tecnólogo, engenheiro ou arquiteto) residente, credenciado por escrito, junto à Prefeitura Municipal de Itapevi, para acompanhar a execução das atividades, assim como para receber as instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapevi, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas;

3.6. A CONTRATADA deverá apresentar, após assinatura do contrato, o Plano de Trabalho, o qual deverá constar o seguinte:

- Planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços, as precedências e a duração das atividades, a metodologia construtiva;
- O planejamento do ataque nas frentes de serviços, inclusive quanto à sinalização e desvios de tráfego, de modo a garantir a segurança dos munícipes e dos trabalhadores das respectivas frentes de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Também, no Plano de Trabalho deverá conter: o cronograma físico financeiro dos serviços, o histograma de mão de obra, histograma de equipamentos. Os cronogramas deverão obedecer às datas marcos.

3.7. A contratada deverá obedecer rigorosamente o planejamento previamente aprovado, podendo em caso de descumprimento ser submetida a sanções previstas em contrato;

3.8. Não será permitida por parte da contratada, a paralisação dos serviços sem motivos relevantes, os quais deverão ser apresentados formalmente para avaliação do impacto no andamento das obras, assim como apresentação do planejamento de recuperação do prazo quando for o caso;

3.9. A CONTRATADA obriga-se a manter os locais da obra sob sua responsabilidade, incluindo os canteiros, sempre limpos e em ordem, de forma a permitir o perfeito andamento das obras e as melhores condições de segurança, bem como manter permanentemente limpas e lavadas as ruas e calçadas da região, diretamente atingidas pela obra, incluindo os locais utilizados pelos seus fornecedores e prestadores de serviço;

3.10. A CONTRATADA obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, inclusive certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da Prefeitura Municipal de Itapevi;

3.11. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução da totalidade das obras objeto do presente contrato, inclusive pelas obras e/ou serviços subcontratados, pela administração, coordenação e fiscalização dos serviços pertinentes, e conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, no exercício dessas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, por seus prepostos ou empregados, ao poder público, à Prefeitura Municipal de Itapevi ou a terceiros. O acompanhamento técnico da obra será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itapevi e não exclui ou reduz tal responsabilidade.

3.12. A CONTRATADA será responsável pela análise da suficiência quantitativa e qualitativa, pelo estudo de todos os documentos integrantes do contrato bem como por todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos;

3.13. Se, nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas, como responsável pela execução deste contrato, a CONTRATADA vier a constatar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, e de imediato, à Prefeitura Municipal de Itapevi, para que os mesmos sejam sanados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4. INSTRUÇÕES DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as instruções de execução da PMSP e/ou DNIT, sem o mesmo este dimensionamento perderá a validade.

4.1. Administração Local

Os custos da administração local são as despesas gerais ocorridas nos canteiros de obras referentes à supervisão técnica e administrativa local.

A remuneração deste item será mensal e proporcional à execução financeira dos serviços prestados. Em outras palavras, a contratada receberá, para fins de administração local, o mesmo percentual obtido na execução financeiros dos serviços.

4.2. Instalações Provisórias

No item Instalações Provisórias, está contemplado a instalação de Container, conforme previsto em planilha orçamentária. Nas Instalações Provisórias também está contemplado a instalação de Banheiro químico, **inclusive com manutenção e higienização**, conforme exigências da CETESB.

4.3. Placa de Obra

Deverá ser instalada placa de Obra em chapa de aço galvanizado. Conforme previsto na Planilha Orçamentária e de acordo com modelo disponível no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

4.4. Desvios de Tráfego

Este item trata das questões relativas à interferência da execução dos serviços previstos com o desempenho do sistema viário. O objetivo é abordar as normas e procedimentos necessários à compatibilização de todas as etapas executivas com as condições de segurança e circulação de veículos e pedestres nas imediações da área afetada pela obra.

Caberá à Contratada elaborar e apresentar no Plano de Trabalho de execução dos serviços um Planejamento quanto a interdição temporária das vias durante a execução dos serviços, o desvio de tráfego e sinalização de proteção viária, atendendo normas vigentes. Tais sinalizações e dispositivos serão instalados e operacionalizados pela Contratada.

Os desvios propostos poderão se adequar ao plano de ataque e cronograma de obra, de acordo com a necessidade dos horários de pico de tráfego. É importante prever que, para alguns locais, será necessário observar uma seqüência de ataque para que as articulações viárias sejam mantidas, ainda que com certa restrição de capacidade, o que é inerente à execução de serviços num sistema viário principal.

4.5. Fresagem

Os serviços de Fresagem do Pavimento Asfáltico, devem ser executados conforme especificações técnicas dos materiais, equipamentos e mão-de-obra constantes nos manuais técnicos/Normas do DER, PMSP e/ou DNIT, com espessura até 05 cm em conformidade com o projeto, inclusive remoção do material fresado e varrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A fresagem deve produzir uma superfície de textura aparentemente uniforme, sobre a qual o rolamento do tráfego seja suave. A superfície deve ser isenta de saliências diferenciadas, sulcos contínuos e outras imperfeições de construção, quando o pavimento permitir.

Para limpeza da área fresada, devem ser utilizadas vassouras mecânicas que disponham de caixa para recebimento do material e jateamento de ar comprimido.

4.5.1. Controle da Superfície Fresada:

- A fresagem deve obedecer aos limites da área demarcada previamente;
- A superfície fresada deverá apresentar textura uniforme, sendo que os sulcos resultantes não devem ultrapassar a 0,4 cm.

4.5.2. Controle do Desempeno da Superfície Fresada:

- O desempenho da superfície deve ser verificado visualmente, e é considerado satisfatório desde que não se observe caimentos para centro da pista.

4.5.3. Controle da Espessura Fresada:

- Os serviços são aceitos desde que atendam às tolerâncias de desempenho da superfície fresada, espessura e textura da superfície.

4.6. Estrutura do Pavimento:

4.6.1. Preparo da superfície

A superfície que irá receber a camada de base do pavimento deverá se apresentar limpa isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

4.6.2. Espalhamento do Material na Pista

O material de base deve ser transportado para o local de espalhamento através de caminhões basculantes e despejado na mesa do equipamento, no caso do espalhamento com auxílio de vibroacabadora, atendendo às cotas e espessuras especificadas em projeto; no caso de opção de espalhamento com auxílio de motoniveladora, o material será despejado diretamente na pista.

Em função da espessura projetada de material usinado, o espalhamento deve ser executado em uma ou mais camadas para que seja possível realizar e atingir a compactação requerida.

Observações de ordem geral

a) A camada de base executada e recebida na forma descrita não deverá ser submetida à ação direta do tráfego. Em caráter excepcional, a Fiscalização poderá autorizar a liberação ao tráfego, por curto espaço de tempo e desde que não prejudique a qualidade do serviço;

b) Quando for prevista a imprimação da camada de Base, a mesma deverá ser realizada após a conclusão da compactação, tão logo se constate a evaporação do excesso de umidade superficial. Antes da aplicação da imprimação, a superfície deverá ser perfeitamente limpa, mediante emprego de processos e equipamentos adequados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

c) Nos trechos em que houver necessidade, devido à deterioração da estrutura do pavimento, será realizado um reparo localizado com recomposição da base, através da aplicação da bica corrida, execução da imprimação betuminosa impermeabilizante e execução do Binder. Deixando a superfície preparada para receber a Pintura de Ligação e camada de recapeamento de CBUQ.

4.6.3. Revestimento

4.6.3.1. Execução de Camada de Rolamento em Concreto Betuminoso Usinado Quente – CBUQ:

Em conformidade com o projeto básico e com a planilha orçamentária, será executada Pintura de Ligação e o recapeamento em CBUQ, com **espessura de 4,0cm**.

Será aplicado o revestimento em CBUQ **faixas III**, conforme especificado abaixo, e deverá atender as Normas Técnicas da ABNT e não devem possuir impurezas.

As seguintes recomendações de ordem geral são aplicáveis à execução da camada de CAUQ:

- a) No caso do uso de camada de rolamento esbelta (inferior a 05 cm) em pavimento cuja base é granular (Brita Graduada, Macadame Hidráulico, etc.), deverá ser executado um tratamento superficial simples de acordo com a ESP-08/92 sobre a base previamente impermeabilizada. Este tratamento visa melhorar as condições da interface da base com a camada de rolamento;
- b) Não será permitida a execução dos serviços durante dias de chuva;
- c) A camada de rolamento deve ser confinada lateralmente pela borda superior biselada (chanfrada) da sarjeta, com a finalidade de evitar trincamento próximo à borda.

4.6.3.2. Preparo da Superfície

- a) A superfície que irá receber a camada de concreto asfáltico deverá se apresentar limpa isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais;
- b) Eventuais defeitos existentes deverão ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura;
- c) A pintura de ligação deverá apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência, quando da execução do concreto asfáltico. Se necessária, nova pintura de ligação deverá ser aplicada previamente à distribuição da mistura;
- d) Distribuição do concreto asfáltico somente será permitida quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e com tempo não chuvoso;
- e) A temperatura da mistura, no momento da distribuição não deverá ser inferior a 120°C em qualquer hipótese;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- f) Para o caso de emprego de concreto asfáltico como camada de rolamento ou de ligação, a mistura deverá ser distribuída por uma ou mais acabadoras, atendendo aos requisitos anteriormente especificados;
- g) Deverá ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos, o conveniente aquecimento da mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. Observar que o sistema de aquecimento destina-se exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora, e nunca de massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia;
- h) Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas deverão ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa asfáltica, sendo o espalhamento desta efetuado por meio de ancinhos e/ou rodos metálicos. Esta alternativa deverá ser minimizada, uma vez que o excesso de reparo manual é prejudicial à qualidade do serviço;
- i) Para o caso de distribuição de massa asfáltica de graduação "fina" em serviços de reperfilagem, poderá, opcionalmente, ser empregada motoniveladora, observando a temperatura mínima para distribuição de 120°C.

4.6.3.3. Compressão

- a) A compressão da mistura asfáltica terá início imediatamente após a distribuição da mesma;
- b) A fixação da temperatura de rolagem está condicionada à natureza da massa e às características do equipamento utilizado. Como norma geral, deve-se iniciar a compressão à temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar (dentro da faixa), temperatura essa fixada experimentalmente, em cada caso;
- c) A prática mais freqüente de compactação de misturas asfálticas densas usinadas a quente contempla o emprego combinado de rolo de pneumáticos de pressão regulável e rolo metálico tandem de rodas lisas;
- d) A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente será liberada ao tráfego após o seu completo resfriamento.

4.6.4. Fornecimento de C.A.U.Q. e Binder

4.6.4.1.1. Materiais Asfálticos

Os ligantes asfálticos deverão ser cimento asfáltico de petróleo do tipo CAP-50/70 ou CAP-30/45, atendendo às exigências contidas na norma da Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis em vigor (ANEXO A); a seleção do tipo de ligante dependerá do projeto estrutural, das deflexões admissíveis e do volume de tráfego.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.6.4.1.2. Agregados

4.6.4.1.2.1. Agregado Graúdo

O agregado graúdo, assim considerado o material retido na peneira de 4,8 mm (nº 04), será constituído por produtos de britagem provenientes de rochas sãs (granitos, gnaisses, basalto, etc.), apresentando partículas limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Quando submetidos à avaliação da durabilidade com solução de sulfato de sódio, em cinco ciclos (método DNER-ME 89/94), os agregados deverão apresentar perdas inferiores a 12%;
- b) Para o agregado retido na peneira de 2,0 mm (nº 10), a porcentagem de desgaste no ensaio de abrasão "Los Angeles" (PMSP/SIURB ME-23/92) não deverá ser superior a 40%;
- c) Deve apresentar boa adesividade com material asfáltico (PMSP/SIURB ME-24/92). Caso isto não ocorra, deve ser empregado um melhorador de adesividade;
- d) Deve apresentar índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086/94) e porcentagem de partículas lamelares não superiores a 10% (ABNT NBR 6954).

4.6.4.1.2.2. Agregado Miúdo

O agregado miúdo, assim considerado o material que passa na peneira de 4,8 mm (nº 04), será constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deverão ser atendidos, ainda, os seguintes requisitos:

- a) O equivalente de areia (PMSP/SIURB ME-12/92) de cada fração componente do agregado miúdo (pó-de-pedra e/ou areia) deverá ser igual ou superior a 55%;
- b) É vetado o emprego de areia proveniente de cavas e/ou barrancas de rio, sem o devido beneficiamento. Sua utilização só será possível após análises e liberações pela Fiscalização no caso de pavimentação de vias de tráfego leve e médio. No caso de vias de tráfego meio pesado, pesado e muito pesado somente serão aceitas frações de agregado miúdo decorrentes de britagem de rocha.

4.6.4.1.2.3. Material de Enchimento (Filer)

O material de enchimento deverá ser constituído pela parte fina do pó-de-pedra, cimento Portland, cal extinta ou pó-calcário. Quando da aplicação, o filer deverá estar seco e isento de grumos. A granulometria a ser atendida deverá obedecer aos limites indicados abaixo:

Limites para granulometria do filer

PENEIRA	%EM PESO QUE PASSA
0,420mm (Nº 40)	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

0,175 mm(Nº 80)
0,075 mm(Nº 200)

95-100
65-100

4.6.4.1.3. Aditivos

Melhorador de Adesividade: a necessidade do emprego de melhorador de adesividade deverá ser avaliada através de ensaio de adesividade (PMSP/SIURB ME-24/92; ABNT NBR 15618; ABNT NBR 15617). Os aditivos poderão ser os produtos químicos líquidos melhoradores de adesividade ou cal extinta tipo CH-1.

4.6.4.1.4. Composição da Mistura

A faixa granulométrica a ser utilizada deverá ser selecionada em função da utilização prevista para o concreto asfáltico. A composição da mistura deverá satisfazer os requisitos do Quadro 3.2. Deverão ser obedecidos, ainda, os seguintes requisitos:

- A faixa granulométrica a ser usada deve ser aquela que corresponde ao projeto estrutural e cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a 2/3 da espessura acabada (compactada) da camada de revestimento;
- A fração retida entre duas peneiras consecutivas, com exceção das duas de maior malha de cada faixa, não deverá ser inferior a 4% do total;
- As granulometrias das frações passantes na peneira 2,0mm deverão ser obtidas por "via lavada";
- As condições obtidas no ensaio Marshall (PMSP/SIURB ME-42/92), para a estabilidade, fluência, porcentagem de vazios e relação betume-vazios deverão atender aos limites apresentados no Quadro 3.3.

Nos casos da utilização de misturas asfálticas para camada de rolamento e de reperfilagem (Faixas II, III, e IV), os vazios do agregado mineral (% VAM) deverão atender aos valores do quadro 3.4, definidos em função do diâmetro máximo do agregado empregado.

Requisitos para composição da mistura

PENEIRAS		% EM PESO QUE PASSA				
		I	II	III	IV	V
50	2"	100	-	-	-	-
38	1 1/2"	95-100	100	-	-	-
25	1"	75-100	95-100	-	-	-
19	3/4"	60-90	80-100	100	100	-
12,5	1/2"	-	-	80-100	88-100	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9,52	3/8"	35-65	45-80	70-90	78-94	100
4,8	4	25-50	28-60	44-72	60-80	75-100
2,38	8	-	-	-	44-60	-
2,0	10	20-40	20-45	22-50	-	50-90
0,42	40	10-30	10-32	8-26	20-35	20-50
0,175	80	5-20	8-20	4-16	12-24	7-28
0,075	200	1-8	3-8	2-10	6-12	3-10

4.6.5. Equipamentos

Todo equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não será dada a autorização para o início dos serviços. Caso necessário, a Fiscalização poderá exigir a vistoria do equipamento por engenheiro mecânico ou técnico qualificado.

4.6.6. Depósitos para Cimento Asfáltico

- Os depósitos para o cimento asfáltico deverão ser capazes de aquecer o material, conforme as exigências técnicas estabelecidas por esta Instrução, através de serpentinas a vapor, óleo, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato direto de chamas com o depósito;
- O sistema de circulação do cimento asfáltico deverá garantir a circulação livre e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação;
- Todas as tubulações e acessórios deverão ser dotados de isolamento térmico, a fim de evitar perdas de calor;
- A capacidade dos depósitos de cimento asfáltico deverá ser suficiente para o atendimento de, no mínimo, três dias de serviço.

4.6.7. Depósitos para gregados (Silos Dosadores)

- Os silos deverão ser divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações dos agregados;
- Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga, passíveis de regulagem;
- O sistema de alimentação deverá ser sincronizado, de forma a assegurar a adequada proporção dos agregados frios e a constância de alimentação;
- O material de enchimento (fíler) será armazenado em silo apropriado, conjugado com dispositivos que permitam a sua dosagem;
- Em conjunto, a capacidade de armazenamento dos silos deverá ser, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.6.8. Usinas para Misturas Asfálticas

a) A usina utilizada deverá apresentar condições de produzir misturas asfálticas uniformes, devendo ser totalmente revisada e aferida em todos os seus aspectos antes do início da produção;

b) A usina empregada deverá ser equipada com unidade classificadora de agregados após o secador, a qual distribuirá o material para os silos quentes;

c) As balanças utilizadas nas usinas gravimétricas devem apresentar precisão de 0,5%, quando aferidas através do emprego de massa-padrão. São necessários, no mínimo, 10 (dez) massas padrão, cada qual com 25 kg ± 15g;

d) O sistema de coleta do pó deverá ser comprovadamente eficiente, a fim de minimizar os impactos ambientais. O material fino coletado deverá ser devolvido, no todo, em parte, ou não retornado ao misturador;

e) O misturador deverá ser do tipo "pug-mill", com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, devendo possuir dispositivo de descarga de fundo ajustáveis e controlador do ciclo completo da mistura;

f) A usina deverá ser equipada com os seguintes sistemas de controle de temperatura:

I. Um termômetro de mercúrio, com escala em "dial", pirômetro elétrico ou outros instrumentos termométricos adequados, colocados na descarga do secador e em cada silo quente, para registrar a temperatura dos agregados;

II. Um termômetro com proteção metálica e graduação de 90° a 120°C, instalado na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga no misturador;

III. No caso de sistema de filtragem por filtros de manga, deverá ser instalado um termômetro para proteção das mangas com desligamento automático do maçarico, no caso de excesso de temperatura.

g) Especial atenção deverá ser conferida à segurança dos operadores da usina, particularmente no que tange à eficácia dos corrimãos das plataformas e escadas, à proteção de peças móveis e à de circulação dos equipamentos de alimentação de silos e transporte da mistura, devendo ser seguida a legislação de segurança do trabalho pertinente.

4.6.8.1. Caminhões para Transporte da Mistura

O transporte da mistura betuminosa deverá ser efetuado através de caminhões basculantes com caçambas metálicas limpas e lubrificadas com óleo mineral ou similar caso seja necessário, providas de lona para proteção da mistura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.7. Considerações Gerais

Todos os serviços deverão obedecer às especificações de materiais, equipamentos e mão-de-obra constantes no Manual de Normas de D.E.R, PMSP e/ou DNIT.

Os equipamentos, máquinas e veículos necessários para a boa execução das obras deverão estar em perfeitas condições de uso e serão de responsabilidade da contratada.

Os serviços de topografia (nivelamento, alinhamento, etc.) deverão ser responsabilidades da empresa contratante, e poderá ser assessorada pelo Departamento de Engenharia.

Após a conclusão dos serviços, a obra deverá ser limpa, com varrição dos excessos de materiais e retirada, para posterior entrega a Prefeitura.

4.8. Segurança

Estabelece a obrigatoriedade e responsabilidade do empregador quanto à aquisição, fornecimento, orientação e treinamento para o Equipamento de Proteção Individual (EPI) procurando atender as peculiaridades de cada atividade profissional conforme a proteção à qual são destinadas. (NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI).

Caberá a contratada a sinalização do local de trabalho de modo a evitar acidentes.

4.9. Sinalização Viária

O projeto de sinalização foi desenvolvido a partir do projeto geométrico da via objeto de pavimentação, e é de fundamental importância por representar o instrumento de orientação e regulamentação necessária à viabilização da circulação preconizada, contemplando a segurança do trânsito de veículos e de pedestres.

O projeto foi concebido tomando-se como base os manuais de sinalização do CONTRAN/DENATRAN, em especial o de Sinalização Horizontal – Volume IV, publicado por meio da Resolução nº 236, de 11/05/2007, e o de Sinalização Vertical de Regulamentação – Volume I, publicado por meio da Resolução nº 180, de 26/08/2005, e as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Para a elaboração do projeto de sinalização foram analisados, dentre outras coisas, os seguintes elementos das vias:

- Classificação funcional das vias na área de influência;
- Largura das vias;
- Nº de faixas de tráfego;
- Sentidos de circulação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Verificação de pontos críticos e das condições gerais de visibilidade e segurança para condutores e pedestres (trechos em curva, estreitamento de pista, aclive e declive);
- Sentidos de circulação;
- Identificação de possíveis pólos geradores de tráfego e de pedestres; e
- Outras informações de interesse para o estudo.

A elaboração do projeto de sinalização contemplou todos os detalhamentos necessários para que sua implantação ocorra de forma clara e correta, tais como:

- **Sinalização Horizontal:** Apresentação das marcas viárias com as devidas amarrações e indicações de cor, forma e padrão de traçado, bem como dos demais dispositivos auxiliares à sinalização.

- **Sinalização Vertical:** Localização da sinalização vertical projetada com seus respectivos padrões de cores, convenções, legendas, dimensões e forma de instalação/fixação (colocação em coluna de aço galvanizado).

A implantação da sinalização viária deverá ser orientada e acompanhada por equipe técnica do DEMUTRAN.

Na seqüência é apresentado um breve detalhamento do procedimento de execução e descrição do tipo de material a ser utilizado.

4.9.1. Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal compõe-se de linhas, faixas, símbolos e legendas, e pode ser complementada por alguns dispositivos instalados sobre o pavimento da via.

Tem como função principal organizar o fluxo de veículo e pedestres. Em alguns casos, a sinalização horizontal tem a função de também complementar e reforçar a sinalização vertical, principalmente para situações críticas de geometria ou de topografia.

A sinalização horizontal deverá ser aplicada somente após a limpeza da superfície do pavimento, que deverá estar seca, livre de acúmulos de areia e isento de óleos.

A sinalização horizontal deverá seguir as normas de implantação do DEMUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Itapevi e as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

1) **Faixas:** pintura de faixas demarcatórias, ou seja, linha dupla amarela, tracejada, seccionada e de aproximação, com tinta a base de resina acrílica (Hot-Spray) que apresente garantia de durabilidade mínima de 02 anos, de acordo com o indicado em projeto e em seus detalhes construtivos (cor, localização, extensão, largura, e espaçamento).

Para a pintura de faixas de pedestre, linhas de retenção, zebrações e legendas (Pare) deverão ser utilizadas tinta do tipo resina termoplástica refletiva, que apresente garantia de durabilidade mínima de 05 anos.

A tinta para a demarcação viária deverá ser totalmente resistente à água e ao intemperismo.

Deverá ser aplicada mediante processo de projeção pneumática, mecânica ou combinada, conforme o caso.

4.9.2. Sinalização Vertical

A sinalização vertical tem a função de transmitir informações ao usuário da via, através de símbolos ou legendas contidas em placas colocadas na posição vertical, ao lado da via ou suspensa sobre ela.

Dentre as informações aos usuários, destacam-se:

- As obrigações, limitações, proibições ou restrições que regulamentam o uso da via;
- As mudanças das condições da via que possam afetar a segurança;
- Posicionamento na faixa de tráfego para conduzir à direção desejada; e
- Atitudes de educação de trânsito.

1) **Suportes:** Colunas em aço galvanizado, diâmetro de 2 polegadas, 3 mm de espessura e altura de 3,00 m, onde for instalada uma única placa e de 4,00m de altura, onde for instalada duas placas no mesmo suporte, para que assim a contratada não deixe de atender a altura mínima entre a face inferior da placa mais e o nível do solo, a qual deve estar entre 2,00 m a 2,50 m de altura.

2) **Identificação de nome de logradouro:** está sendo previsto o fornecimento e instalação de placas padrão Prefeitura do Município de Itapevi (incluindo suporte e fixação) a serem colocadas conforme projeto básico.

Para a instalação de placa em poste público (SPU) deverá ser considerado somente os itens de fixação e travessa. Toda sinalização vertical existente que estiver em desacordo com o projeto deverá ser retirada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5. CONTROLE TECNOLÓGICO E DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá elaborar os Relatórios de Controle Tecnológico de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências deste contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade. A contratada deverá realizar os ensaios de concreto asfáltico, conforme previsto em planilha orçamentária. Dessa forma, vale ressaltar que, fazem parte da composição deste serviço os seguintes ensaios abaixo:

- Ensaio de Penetração – material betuminoso;
- Ensaio de Viscosidade Saybolt – Furol – material betuminoso;
- Ensaio de Ponto de Fulgor – material betuminoso;
- Ensaio de Susceptibilidade Térmica – Índice Pfeiffer – material asfáltico;
- Ensaio de Espuma – material asfáltico;
- Ensaio Marshall – mistura betuminosa a quente;
- Ensaio Equivalente em Areia – solos;
- Ensaio de Granulometria do Agregado;
- Ensaio de Granulometria do Filler;
- Ensaio de Tração por Compressão Diametral – misturas betuminosas;
- Ensaio de Densidade do Material Betuminoso.

Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados **juntamente com a entrega da medição**, sob a pena sofrer as sanções previstas no contrato. No referido relatório deverá constar todos os ensaios realizados, conforme exigência normativa, inclusive interpretação dos resultados, comprovando atendimento aos parâmetros estabelecidos nas NBR's correspondentes.

A contratada também deverá apresentar em conjunto com a medição o relatório fotográfico, demonstrando todas as etapas de execução da obra, até a sua conclusão. O relatório fotográfico deverá possuir fotos numeradas que facilitem a identificação dos serviços, inclusive com as legendas correspondentes, que possibilitem a identificação do local e do tipo de serviço executado.

As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob a exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itapevi, sem implicar alterações do prazo contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

6. MEDIÇÃO

As medições deverão ser devidamente encaminhadas à Prefeitura do Município de Itapevi, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, seja devidamente protocolado.

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Relatório de Controle Tecnológico e Qualidade;
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição.

Para aprovação e liberação da última medição, a Contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

7. PRAZOS CONTRATUAIS

7.1. Prazo de Execução do Contrato

O prazo para execução será de **06 (seis) meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

TERMO DE CONTRATO nº ____/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI E A EMPRESA:

_____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP, CNPJ nº 46.523.031/0001-28, **neste ato representada pelo Senhor Ramon Medrano de Almada, Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, RGnº _____, CPF nº _____, doravante designada “**CONTRATANTE**”, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____ representado por _____, RGnº _____, CPF nº _____ residente e domiciliado na _____, doravante designada “**CONTRATADA**”, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O Objeto deste instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, conforme proposta da vencedora, memorial descritivo Anexo IV e demais condições do edital, independentemente de transcrição.

1.2. Convênio de Repasse Estadual – 933/2019 (Diversas vias do Município).

1.3. A **CONTRATADA** obriga-se a executar para a **CONTRATANTE** _____, em regime de empreitada por preços unitários, **conforme especificações constantes no memorial descritivo, Projeto Básico e planilha orçamentária**, que passam fazer parte integrante deste contrato.

1.4. A execução da obra/serviço deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram os Anexos do Edital, a que corresponde este contrato.

1.5. A subempreitada parcial dos serviços a serem executados somente será permitida após a anuência da **CONTRATANTE**, com a devida formalização.

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

2.1. O **prazo total para execução** dos serviços será de **06 (seis) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviços.

2.2. O **prazo de vigência contratual** será de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei;

2.3. A ordem de serviço conterá a indicação do Engenheiro/Arquiteto que ficará responsável pela fiscalização, o qual manterá todos os contatos com a **CONTRATADA** e determinará as providências necessárias, podendo embargar as obras, rejeitá-las no todo ou em parte e determinar o que deve ser refeito.

2.4. À **CONTRATADA** será facultada a prorrogação do prazo, se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:

2.4.1. Atos da administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2.4.2. Caso fortuito ou de força maior;

2.4.3. Más condições de tempo

CLÁUSULA III – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços são os ofertados pela **CONTRATADA** na proposta, ou seja, R\$ _____.

3.2. Os preços propostos indicados na (s) planilha (s) de orçamento, que fazem parte deste contrato, **não** poderão ser reajustados nos primeiros **12 (doze) meses**.

3.3. A periodicidade anual do reajuste será contada a partir da apresentação da Proposta Comercial.

3.3.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice **INCC Índice Nacional da Construção Civil**, ocorrido entre a data de apresentação das propostas, (data base - 1º) e da concessão do reajuste.

3.4. Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada(s), serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

3.5. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

3.6. Nos processos de medições parciais e finais, a Contratada deverá apresentar os relatórios emitidos pela empresa responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico da obra, atestando o desenvolvimento e a qualidade dos serviços executados no período.

3.7. Tratando-se da última medição (final) e havendo qualquer alteração na diretriz do memorial descritivo, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução das obras e/ou serviços, a Contratada ficará obrigada a entregar à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no termino, os projetos revisados e alterados, acompanhados dos ensaios qualitativos de acordo com as normas vigentes, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

3.8. Quando das solicitações de pagamento, em face ao disposto no artigo 71, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/1993, o Fornecedor deverá comprovar a regularidade dos encargos previdenciários resultantes do ajuste, mediante apresentação de cópia das últimas guias de recolhimento já exigíveis, nos termos da legislação vigente e respectiva folha de pagamento.

3.9. Os pagamentos serão mensais, observados os seguintes critérios:

3.9.1. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

3.9.2. As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil após o encerramento do período;

3.9.3. O órgão competente da Prefeitura Municipal de Itapevi promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;

3.9.4. As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.9.5. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, após a apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados e liberados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

3.9.6. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução do serviço, número do termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

(I) INSS, através de apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

3.9.8. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE.

3.9.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação das obras/serviços.

3.9.10. A empresa Contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais de controle tecnológico dos materiais empregados na obra por empresa especializada que deverá ser previamente aprovada pela fiscalização da PMI.

3.9.11. Os ensaios necessários serão realizados em conformidade com as Normas Técnicas da PMI e, na sua ausência, pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.9.12. Os valores referentes ao controle tecnológico dos materiais empregados na obra, deverão ter seu custo absorvidos pelo BDI da Contratada.

3.9.13. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.2. Concluídos os serviços, até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada, a Prefeitura, procederá a um exame minucioso, qualitativo e quantitativo, dos serviços executados para o recebimento provisório.

4.3. Após o recebimento provisório, ratificado mediante termo, os serviços ficarão em observação pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, durante os quais a contratada estará obrigada a fazer, às suas expensas, as reparações reclamadas, em consequência de irregularidades e defeitos que porventura apareçam por ocasião do recebimento provisório ou após o mesmo, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/1993.

4.4. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o item anterior e feitas as reparações reclamadas ou se a Prefeitura não fizer qualquer comunicação, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO E DOS ACRÉSCIMOS

5.1. O valor deste contrato é de R\$ _____.

5.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposição do artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº.

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	C.APL.
01564	10.01.00	4.4.90.51.91	15 451 0010	1002	02	1000161
01567	10.01.00	4.4.90.51.91	15 451 0010	1002	01	1000161

CLÁUSULA VII – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A **CONTRATADA** exhibe neste ato _____, para garantia de execução do contrato e de seus eventuais acréscimos, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado.

7.2. A garantia acima será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, após recebimento definitivo da obra, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à avença e sua execução.

7.3. Se a garantia ficar desfalcada, a **CONTRATADA** deverá integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela **CONTRATANTE**.

7.4. A **CONTRATADA** perderá a garantia em favor da **CONTRATANTE** se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executada, ou executada em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

8.6. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.7. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.8. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

8.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

8.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.11. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

8.12. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Ilmo. Senhor Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, ou ainda, pela aplicação de multas que atingirem até 20% (vinte por cento) do valor contratado, em razão de atraso no início da obra e serviços por mais de 15 (quinze) dias, contados da ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

início, por interrupções dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem justa causa, ou ainda, pela inobservância das especificações técnicas.

9.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

10.3. Fazem parte integrante deste contrato e vinculados: edital, anexos e a proposta da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº ____/2020.**

10.4. Fica a CONTRATADA obrigada, **quando for o caso**, a fixar na obra/serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO, placa informativa, contendo todos os dados e especificações previstas no Edital.

10.5. Deverá a CONTRATADA manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Secretaria de Suprimentos.

10.6. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução do presente avençado.

E, por estarem de acordo com as cláusulas anteriormente descritas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Itapevi, ____ de _____ de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Ramon Medrano de Almada – Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Representante legal da empresa

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

CONTRATO n°: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do RG nº _____ para representar a que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, estando ele credenciado a responder junto a V.sas.em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição de eventuais recursos, podendo, inclusive, re-ratificar documentos e valores, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2020**, da Prefeitura Municipal de Itapevi.

Itapevi, ____ de _____ de 2020.

Assinatura Sócio/ Representante Legal

Nome:

RG n:

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II, §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006**, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, cujos termos, declaro, conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapevi.

Itapevi, ___ de _____ de 2020.

Assinatura Sócio/Representante Legal

Nome:

RG nº:

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 87, III E IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993
(modelo sugerido)**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO
ASFÁLTICO DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Artigo 87, incisos III e IV da lei Federal nº 8.666/1993 que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, ____ de _____ de 2020.

Representante legal/Procurador da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(modelo sugerido)**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO
ASFÁLTICO DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, ____ de _____ de 2020.

Representante legal/Procurador da empresa

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(modelo sugerido)**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO
ASFÁLTICO DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

A Empresa _____, com sede na _____, nº _____,
_____, Cidade de _____/_____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal _____, portador do RG. nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua
Habilitação na presente licitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local, ____ de _____ de 2020.

Representante legal/Procurador da empresa

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde
conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Email: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ nº do Banco: _____

Agência: _____ conta corrente: _____

Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XIII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(Esta planilha está disponível no site em formato .xls para preenchimento)

OBRA:	Execução de Recapeamento Asfáltico em Diversas Vias do Município de Itapevi - Fases I / II / III / IV	Área de intervenção:	57.900,89 m2
Tipo de Intervenção:	Recapeamento Asfáltico	Investimento:	#REF!
Endereço :	Município de Itapevi - São Paulo - SP	Valor/Área:	#REF!

Item	Descrição	Peso	Valor do Serviço	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
		%	R\$						

01	PLACA DE OBRA E COMPONENTES	0,26%	R\$ 10.227,36	70,00%		10,00%	10,00%	10,00%	
				R\$ 7.159,15	R\$ 0,00	R\$ 1.022,74	R\$ 1.022,74	R\$ 1.022,74	R\$ 0,00
02	BAIRRO JD. SÃO CARLOS - FASE I	57,29%	R\$ 2.294.563,57	34,65%	30,00%	27,00%	8,35%		
				R\$ 795.180,02	R\$ 688.369,07	R\$ 619.532,16	R\$ 191.482,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	BAIRRO JARDIM DONA ELVIRA - FASE II	9,66%	R\$ 386.820,31			60,00%	40,00%		
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 232.092,19	R\$ 154.728,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	JARDIM SANTA RITA - FASE II	11,32%	R\$ 453.363,43				45,00%	55,00%	
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 204.013,54	R\$ 249.349,89	R\$ 0,00
05	BAIRRO JD. SÃO CARLOS - FASE III	14,55%	R\$ 582.562,17					60,00%	40,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349.537,30	R\$ 233.024,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

06	BAIRRO JD. SÃO CARLOS - FASE IV	6,93%	R\$ 277.561,93					53,00%	47,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147.107,82	R\$ 130.454,11

Sub-Total	100%	R\$ 4.005.098,77	R\$ 802.339,17	R\$ 688.369,07	R\$ 852.647,09	R\$ 551.246,72	R\$ 747.017,75	R\$ 363.478,98
Total Geral	100%	R\$ 4.005.098,77	R\$ 802.339,17	R\$ 1.490.708,24	R\$ 2.343.355,33	R\$ 2.894.602,04	R\$ 3.641.619,79	R\$ 4.005.098,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XIV

COMPOSIÇÃO DE BDI

OBRA: Execução de Recapeamento Asfáltico em Diversas Vias do Município de Itapevi - Fases I / II / III / IV

Tipo de Intervenção: Recapeamento Asfáltico

Endereço: Município de Itapevi - São Paulo - SP

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº **01/2020**

Processo **SUPRI 111/2020**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

Declaramos que o responsável técnico ou representante legal da empresa proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da Concorrência Pública em epígrafe.

(Local), ____ de _____ de 2020.

(Carimbo, nome, assinatura do responsável pela Prefeitura do Município de Itapevi)

(Carimbo, nome, assinatura do responsável técnico ou representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XVI

PROJETOS

(DISPONÍVEL EM CD OU NO SITE DA PREFEITURA)